

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2023

ATA N.º 14



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Fernanda Manuela Brites Romão  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Elisabete de Jesus dos Passos Galhaldas

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.30 horas.** -----

## ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. 3ª alteração orçamental modificativa.
3. Alteração orçamental permutativa para ratificação.
4. Alteração orçamental permutativa.
5. Aprovação de ata.
6. Processos e requerimentos diversos.
7. Atribuição de fundo de caixa fixo.
8. Protocolo para Implementação de Circuitos Experimentais de Transporte Público Flexível.
9. Protocolo entre a ARS Alentejo, a Unidade de Saúde Pública do Alandroal e o Município de Alandroal – Vigilância de Vetores.
10. Atribuição de apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do Município e/ou agregado familiar.
11. Atribuição de subsídio de nascimento.
12. Atribuição de Cartão do Município Idoso.
13. Empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores” – Aprovação do Plano de Contenção de Fachadas e da Proposta n.º 1 de Trabalhos Complementares.
14. Empreitada de “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal” – 1ª. Revisão de Preços da Empreitada.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2023

### ATA N.º 14



15. Projeto de execução – componente de arquitetura - Obra de construção da Loja do Cidadão de Alandroal.
16. Processo de obras n.º 8/22-LEGALIZACAO.
17. Processo de obras n.º 28/22-EDIFIC.
18. Processo de obras n.º 35/22-EDIFIC.
19. Processo de obras n.º 2/23-LEGALIZAÇÃO.

### 1.INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 17 se realizou o evento M80 no Castelo. Foi a segunda vez que se organizou este evento, que teve muita procura e que foi muito bem recebido. Fez-se num modelo que o executivo entende que não pode ser aplicado em todas as circunstâncias, mas que deverá ser aplicado em algumas, com entrada paga para ajudar a cobrir as despesas. -----


Continuou por informar que o Governo promoveu a iniciativa Governo Mais Próximo no distrito de Évora, nos dias 21 e 22 de junho e no dia 21 recebemos a visita da Sra. Ministra da Coesão Territorial na obra da Fortaleza de Juromenha em que se aproveitou também para falar de outros projetos do Município e nesse mesmo dia, à tarde, recebemos a visita do Sr. Primeiro Ministro, do Sr. Ministro das Infraestruturas e do Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas no local da estação técnica n.º 2 da linha da ferrovia para visitar as obras e também para fazer o anúncio da luz verde do Governo para o terminal de carga e descarga na zona dos Mármore e de Alqueva, pelo qual se tem vindo a bater nos últimos anos. -----

Quis o Sr. Presidente registar ainda que foram seis anos de trabalho para se chegar aqui. Era um assunto que estava completamente abandonado no Município e que quando chegou, a primeira coisa que teve que fazer, em 2017, foram os contributos do Município para a discussão pública do traçado da linha e que encerrava nesse dia. Aí incluiu a pretensão de ter aqui um terminal de carga e descarga e foi um primeiro passo nesse sentido. De seguida desencadeou-se o processo de envolvimento das câmaras vizinhas – Vila Viçosa, Sousel Estremoz, Borba, Redondo e Reguengos de Monsaraz, para dar consistência ao assunto. Envolveu-se depois a Infraestruturas de Portugal, I.P. que patrocinou metade dos custos dos estudos feitos e que se empenhou sempre em encontrar a viabilidade necessária para este processo. Aproveitou ainda para realçar o papel do Sr. Vice-Presidente das Infraestruturas de Portugal, o Sr. Eng.º Carlos Fernandes, em todo este processo, pela forma séria e empenhada como sempre acompanhou o Município e também a todas as empresas da região que foram envolvidas no estudo e que deram o seu contributo e que mostraram as pretensões que têm para a ferrovia. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2023

### ATA N.º 14



Trata-se de uma vitória para o concelho do Alandroal. Seria incompreensível que o Alandroal tivesse uma linha a travessar o concelho sem deixar uma mais valia resultante desse processo. É o princípio de um processo ainda moroso, mas no qual continuam todos empenhados de concretizar agora o terminal e todas as dinâmicas que podem surgir à volta disso. A revisão do PDM já previa esta situação, embora sem certeza deste desfecho e com toda a certeza será um processo transformador para o concelho. -----

### 2. 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a 3ª alteração orçamental modificativa que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma revisão apenas para ajustar os valores do empréstimo do FAM. Foi feita uma nova tabela para todos os anos subsequentes a este ano e há pequenas alterações em função das moratórias de que estamos a beneficiar e das correções das taxas de juro. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a 3ª alteração orçamental modificativa. -----

### 3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as alterações orçamentais permutativas que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais permutativas. -----

### 4. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a alteração orçamental permutativa que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a alteração orçamental permutativa. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2023

### ATA N.º 14



#### 5. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 13, de 07.06.2023. -----  
Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção do Sr. Presidente por não ter estado presente, aprovar a ata n.º 13, de 07.06.2023 -----

#### 6. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião um pedido da APIT para apoio à realização do arraial dos Santos Populares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a oferta de bens alimentares à APIT. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 7461 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que se trata de um pedido da Freguesia de Capelins que solicita a criação de um local de estacionamento para o médico que ali se desloca para atendimento e que será apenas nesse período. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a criação de um lugar de estacionamento junto ao Posto Médico de Ferreira para o médico, no dia de atendimento. -----

#### 7. ATRIBUIÇÃO DE FUNDO DE CAIXA FIXO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 7145 do Serviço de Desporto, Juventude e Complexo Desportivo que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se da atribuição de um fundo de caixa fixo para a funcionária da bilheteira das piscinas municipais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do fundo de caixa fixo. -----

#### 8. PROTOCOLO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CIRCUITOS EXPERIMENTAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO FLEXÍVEL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo para implementação de Circuitos Experimentais de Transporte Público Flexível que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Vice-Presidente que este ponto tem a ver com um projeto piloto da CCDD e que alguns municípios implementaram e em que se pretende – não colidindo com a oferta de

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2023

ATA N.º 14



transportes públicos existentes e do ALA que é já um transporte gratuito no concelho – ser um complemento para o transporte para a população. Tem um custo de 0,51€ por km. O objetivo é chegar às pessoas nos locais e horários onde não há resposta. Inicialmente criou-se um percurso de 12 paragens, das Pias para o Alandroal, sendo por um período experimental de 6 meses. -----

A CIMAC também está a preparar um projeto mais abrangente, em que a ADRAL também está envolvida, financiado a 100%, pelo que no futuro estaremos integrados neste projeto que será uma plataforma de gestão do serviço em todo o distrito e com a comparticipação dos serviços poderá tornar-se mais atrativo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo para Implementação de Circuitos Experimentais de Transporte Público Flexível. -----

## 9. PROTOCOLO ENTRE A ARS ALENTEJO, A UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DO ALANDROAL E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL – VIGILÂNCIA DE VETORES

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo entre a ARS Alentejo, a Unidade de Saúde Pública do Alandroal e o Município de Alandroal – Vigilância de Vetores que se anexa à presente ata. -----

Trata-se, segundo o Sr. Presidente, de um protocolo que está ligado às alterações climáticas e à proliferação de mosquitos e carraças e que pretende ajudar a monitorizar esta situação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a ARS Alentejo, a Unidade de Saúde Pública do Alandroal e o Município de Alandroal – Vigilância de Vetores. -----

## 10. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO E/OU AGREGADO FAMILIAR

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 7163, 7328 e 7393 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de três apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do Município e/ou agregado familiar. -----

## 11. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 7129 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2023

ATA N.º 14



## 12. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 7400 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um Cartão do Múncipe Idoso. -----

## 13. EMPREITADA “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES” – APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTENÇÃO DE FACHADAS E DA PROPOSTA N.º 1 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 60 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais e a minuta do adicional ao contrato desta empreitada que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente lembrou que há uma obra em curso para criação de um Centro Interpretativo no interior do castelo. Esta obra teve início e teve que ser suspensa porque a estrutura do edifício se revelou mais frágil do que se esperava e isso implicou ter que se desenvolver um projeto de contenção de fachadas. Além da obra prevista, vai ter que ser criada uma estrutura metálica dentro do edifício, construída de raiz, para segurar as paredes e depois então poder começar-se a obra. Isto traduz-se não só em atrasos na execução da obra, mas também que se aprove o projeto de remodelação da implantação de fachadas; que se aprove o valor de 35.329,82 acrescidos de IVA para essa empreitada e a minuta adicional do contrato. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de contenção de fachadas, autorizar os trabalhos complementares e a prorrogação do prazo por mais 30 dias, autorizar a realização da despesa resultantes destes trabalhos e a minuta do adicional ao contrato da empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores”. -----

## 14. EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL” – 1ª. REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA


Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 59 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que se trata de uma revisão de preços que decorre da Lei e que se situa em 118.766,76€ acrescidos de IVA. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2023

ATA N.º 14



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão de preços relativa à empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”. -----

## 15. PROJETO DE EXECUÇÃO – COMPONENTE DE ARQUITETURA - OBRA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação técnica da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, propõe-se a aprovação deste projeto que é para ficar situado onde estão neste momento os serviços sociais. O projeto já tem o parecer de todas as entidades envolvidas (AMA; Registos e Notariado; Segurança Social). -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de execução – componente de arquitetura - Obra de construção da Loja do Cidadão de Alandroal. -----

## 16. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/22-LEGALIZACAO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 347/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 8/22-LEGALIZAÇÃO. -----

## 17. PROCESSO DE OBRAS N.º 28/22-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 346/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 28/22-EDIFIC. -----

## 18. PROCESSO DE OBRAS N.º 35/22-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 339/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades referentes ao Processo de obras n.º 35/22-EDIFIC. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2023

### ATA N.º 14

#### 19. PROCESSO DE OBRAS N.º 2/23-LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 353/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 2/23-LEGALIZAÇÃO. -----

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

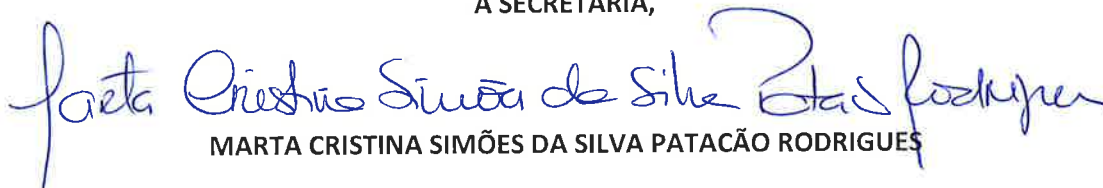
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



ALTERAÇÃO NÚMERO : 33 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2023	2024	2025	2026	2027	Outros [12]	
				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	[13] = [7] - [6]		
4.		Outras funções		132.816,03	132.816,03	4.647,50	4.256,14	3.877,76	3.499,36	14.480,52		
4.1.		Operações da dívida autárquica		132.816,03	132.816,03	4.647,50	4.256,14	3.877,76	3.499,36	14.480,52		
4.1.1.	01 2017 A 3	PLANO DE JUROS FEM	0103/030106	2023/01/02	2036/12/31	4.647,50	4.256,14	3.877,76	3.499,36	14.480,52		
Total :				132.816,03	132.816,03	4.647,50	4.256,14	3.877,76	3.499,36	14.480,52		

Em 23 de Junho de 2023

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

*[Handwritten signatures]*

Aprovado em Reunião de Câmara  
de 23.06.2023

*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO NÚMERO : 33 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo {1}	Número do projeto Código Ano Tipo Número {2}	Descrição Designação do projeto {3}	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação {+/-}		
				Início {4}	Fim {5}	Períodos seguintes							
						2023 Dot. atual {6}	Dot. corrigida {7}	2024 {8}	2025 {9}	2026 {10}		2027 {11}	Outros {12}
4. 4.1. 4.1.1.	2017 I 52	Outras funções Operações da dívida autárquica PLANO DE AMORTIZAÇÃO FAN	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31	771.411,65 771.411,65 771.411,65	771.411,65 771.411,65 771.411,65	39.285,24 39.285,24 39.285,24	39.285,24 39.285,24 39.285,24	39.285,24 39.285,24 39.285,24	39.285,24 39.285,24 39.285,24	844.632,65 844.632,65 844.632,65	[13] = [7] - [6]
				Total :		771.411,65	771.411,65	39.285,24	39.285,24	39.285,24	39.285,24	844.632,65	

Em 22 de junho de 2023

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

Os Vereadores:

*[Handwritten signatures]*

Aprovada em reunião de

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 31 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 29 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Consolidar os anos seguintes : Euros

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1 D11	Despesas com o pessoal Remunerações Certas e Permanentes		2.614.675,43 2.614.675,43	115.273,25 115.273,25	115.273,25 115.273,25		2.614.675,43 2.614.675,43	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		2.614.675,43 2.614.675,43	115.273,25 115.273,25	115.273,25 115.273,25		2.614.675,43 2.614.675,43	
01 0101 010104	DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		2.614.675,43 2.614.675,43	115.273,25 115.273,25	115.273,25 115.273,25		2.614.675,43 2.614.675,43	
01010401 01010403	PESSOAL EM FUNÇÕES ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	P P	2.499.402,18 115.273,25		115.273,25		2.614.675,43	
D2 01 0102	Aquisição de bens e serviços ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		2.706.349,72 2.706.349,72	43.740,80 43.740,80	34.953,78 34.953,78		2.715.136,74 2.715.136,74	
02 0201 020102 020115 020117 0202 020203 020217 020220 020225 02022501 02022502 02022503 02022509	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Gasóleo PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS OUTROS BENS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO DE BENS PUBLICIDADE OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS ESPECTACULOS CULTURAIS REFEIÇÕES ALUGUERES DIVERSOS	P P P P P P P P P P P P P P P	363.614,61 151.340,34 151.340,34 39.047,48 1.180,00 172.043,79 2.342.738,11 45.370,00 61.191,87 1.109.846,07 1.126.330,17 52.088,00 33.263,91 93.571,11 947.407,15 463.786,51	2.800,00 1.010,00 1.010,00 2.000,00 800,00 40.940,80 1.000,00 132,00 4.500,00 35.440,80 7.500,00 27.940,80 500,00 500,00	13.010,00 1.010,00 1.010,00 2.000,00 800,00 40.940,80 1.000,00 132,00 4.500,00 35.440,80 7.500,00 27.940,80 500,00 500,00		353.401,61 150.330,34 150.330,34 41.047,48 1.980,00 160.043,79 2.361.735,13 46.370,00 61.059,87 1.114.346,07 1.139.959,19 59.588,00 33.259,21 121.511,91 925.600,07 454.999,49	
D4 D41 D411 D4115	Transferências e subsídios correntes Transferências correntes Administrações Públicas Administração Local		463.786,51 463.786,51	500,00 500,00	500,00 500,00		454.999,49 337.906,48	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		347.193,50 347.193,50		9.287,02 9.287,02		337.906,48 337.906,48	
04 0405 040501 04050108	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONTINENTE OUTROS Famílias ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES FAMÍLIAS	P P P P P	347.193,50 347.193,50 116.593,01 116.593,01 116.593,01 116.593,01	500,00 500,00 500,00 500,00 500,00	9.287,02 9.287,02 9.287,02 9.287,02 9.287,02		337.906,48 337.906,48 117.093,01 117.093,01 117.093,01 117.093,01	
	Total de Despesas Correntes		5.668.218,65	159.014,05	159.514,05		5.667.718,65	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		5.668.218,65	159.014,05	159.514,05		5.667.718,65	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		5.668.218,65	159.014,05	159.514,05		5.667.718,65	

Atuando  
Atuando  
de Comissão  
notificadas em  
21.06.2023

(\*) NOTAS:  
(2) tipo - campo de identifi.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa  
Presidência da Câmara  
de 23.06.2023

ALTERAÇÃO NÚMERO 31 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 29 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Considarar os anos seguintes : Euros

Desagregar : S

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	040802 OUTROS	P	116.593,01	500,00			117.093,01	
	04080202 OUTROS	P	116.593,01	500,00			117.093,01	
	01		8.345.633,37	87.158,00	6.995,00		8.425.796,37	
	0102		8.345.633,37	87.158,00	6.995,00		8.425.796,37	
	07		8.345.633,37	87.158,00	6.995,00		8.425.796,37	
	0701		8.345.633,37	87.158,00	6.995,00		8.425.796,37	
	070103		7.325.762,66	51.100,00			7.376.862,66	
	07010305	P	2.432.047,17	41.000,00			2.473.047,17	
	07010308	P	4.893.715,49	10.100,00			4.903.815,49	
	070104		571.242,01	3.146,00			574.388,01	
	07010401	P	571.242,01	3.146,00			574.388,01	
					6.995,00		54.329,01	
	070106		61.324,01		6.995,00		54.329,01	
	07010602	P	61.324,01		6.995,00		54.329,01	
	070110		19.155,00	20.985,04			40.140,04	
	07011002	P	19.155,00	20.985,04			40.140,04	
	070115		368.149,69	11.926,96			380.076,65	
	07011509	P	368.149,69	11.926,96			380.076,65	
D10			851.574,65		80.163,00		771.411,65	
	01		851.574,65		80.163,00		771.411,65	
	0103		851.574,65		80.163,00		771.411,65	
	10		851.574,65		80.163,00		771.411,65	
	1006		851.574,65		80.163,00		771.411,65	
	100603		851.574,65		80.163,00		771.411,65	
	10060312	P	851.574,65		80.163,00		771.411,65	
			5.784.811,66	159.514,05	159.514,05		5.784.811,66	
			8.345.633,37	87.158,00	6.995,00		8.425.796,37	
			14.130.445,03	246.672,05	166.509,05		14.210.608,03	
			851.574,65		80.163,00		771.411,65	
			14.982.019,68	246.672,05	246.672,05		14.982.019,68	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
				Início	Fim	Períodos seguintes								
						2023	2024	2025	2026	2027		Outros		
Código	Ano	Designação do projeto		(4)	(5)	Dot. atual	Dot. corrigida	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (6)	
1.		Funções gerais												
1.1.		Serviços gerais de administração pública												
1.1.1.		Administração geral												
1.1.1.1.	02	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102/02010202	2023/01/02	2027/12/31	2.912.643,28	2.898.433,28	2.898.433,28					-14.210,00	
1.1.1.1.1.	03	CUSTO PESSOAL	0102/02010401	2023/01/02	2027/12/31	2.912.643,28	2.898.433,28	2.898.433,28					-14.210,00	
1.1.1.1.1.1.	03	PESSOAL EM FUNÇÕES	0102/01010401			1.250,00	240,00	240,00					-1.010,00	
1.1.1.1.1.1.1.	03	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO	0102/01010403			2.499.402,18	2.614.675,43						115.273,25	
1.1.1.1.1.1.1.1.	03	REGRERATORIO				115.273,25							-115.273,25	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO		2023/01/02	2027/12/31	21.100,00	23.100,00						2.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	0102/020115			1.180,00	1.900,00						800,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	0102/020117			116.585,09	116.585,09						-10.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	OUTROS BENS	0102/020121			31.500,00	32.500,00						1.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	CONSERVAÇÃO DE BENS	0102/020203			116.352,76	109.352,76						-7.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	DIVERSOS	0102/0202509			230.897,86	253.746,86						22.849,00	
2.		Funções sociais												
2.1.		Segurança e acção sociais												
2.1.1.		Ação social												
2.1.1.1.		OUTROS APOIOS SOCIAIS	0102/04080202	2023/01/02	2027/12/31	845,00	1.345,00						500,00	
2.1.1.1.1.	10	Habitado e serviços colectivos				160.909,12	143.909,12						-17.000,00	
2.1.1.1.1.1.		Saneamento				4.500,00	2.000,00						-2.500,00	
2.1.1.1.1.1.1.	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO		2023/01/02	2027/12/31	500,00	500,00						-500,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.	01	OUTROS BENS	0102/020121			4.000,00	2.000,00						-2.000,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	DIVERSOS	0102/0202509			10.106,66	5.606,66						-4.500,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.		Resíduos sólidos												
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS RESIDUOS		2023/01/02	2027/12/31	3.000,00	1.500,00						-1.500,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	OUTROS BENS	0102/020121			7.106,66	4.106,66						-3.000,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	DIVERSOS	0102/0202509			146.302,46	136.302,46						-10.000,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza												
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	AÇÕES ACOMPANHEMENTAS DE HIGIENE E LIMPEZA	0102/0202509	2023/01/02	2027/12/31	146.302,46	136.302,46						-10.000,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	Serviços culturais, recreativos e religiosos				69.143,74	108.492,74						39.349,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.		Cultura				69.143,74	108.492,74						39.349,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	OUTRAS DAMAS COMEMORATIVAS		2023/01/02	2027/12/31	15.751,00	23.251,00						7.500,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/0202501			19.601,00	47.601,00						28.000,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	ALUGUERES	0102/0202503			10.231,85	11.731,85						1.500,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	DIVERSOS	0102/0202509			20.808,89	25.308,89						4.500,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0102/020220			2.751,00	600,00						-2.151,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	DIVERSOS	0102/0202509			73.148,56	73.796,58						648,02	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Funções económicas				1,00	3.651,00						3.650,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Comércio e turismo				73.147,56	70.145,58						-3.001,98	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	Turismo		2023/01/02	2027/12/31	13.140,00	13.008,00						-132,00	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102/0202509			151,00	146,30						-4,70	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	Outras funções económicas		2023/01/02	2027/12/31	22.356,56	22.297,36						-59,20	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	PUBLICIDADE	0102/0202502			37.500,00	34.633,92						-2.866,08	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	REFLEXÕES	0102/0202503			192.115,44	182.828,42						-9.287,02	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	ALUGUERES	0102/0202509			192.115,44	182.828,42						-9.287,02	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	DIVERSOS				192.115,44	182.828,42						-9.287,02	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	Outras funções				192.115,44	182.828,42						-9.287,02	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	Diversas não especificadas				192.115,44	182.828,42						-9.287,02	
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	CEIRAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102/04050108	2023/01/02	2027/12/31	3.408.805,14	3.408.805,14						-9.287,02	
4.3.		Total :				3.408.805,14	3.408.805,14						-9.287,02	
4.3.1.														

Em 21 de junho de 2023

O Presidente da Câmara,





Os Vereadores:



Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os Vereadores:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





ALTERAÇÃO NÚMERO 32 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 30 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/06/21 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações Iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1 D11	Despesas com o pessoal Remunerações Certas e Permanentes ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		517.697,56 445.665,64	19.000,00 4.000,00			536.697,56 449.665,64	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		445.665,64 445.665,64	4.000,00 4.000,00			449.665,64 449.665,64	
01 0101	DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		445.665,64 445.665,64	4.000,00 4.000,00			449.665,64 449.665,64	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL P		445.665,64	4.000,00			449.665,64	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		72.031,92 72.031,92	15.000,00 15.000,00			87.031,92 87.031,92	
01 0102	DESPESAS COM O PESSOAL ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		72.031,92 72.031,92	15.000,00 15.000,00			87.031,92 87.031,92	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS P		72.031,92	15.000,00			87.031,92	
D2	Aquisição de bens e serviços ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		1.584.808,86 1.584.808,86	3.100,00 3.100,00			1.580.808,86 1.580.808,86	
01 0102	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CÂMARA MUNICIPAL		1.584.808,86 1.584.808,86	3.100,00 3.100,00			1.580.808,86 1.580.808,86	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		199.055,79 8.501,00	6.199,09 810,58			192.856,70 7.690,42	
020107	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		10.253,00	610,20			9.642,80	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		8.258,00	2.687,00			5.571,00	
020121	OUTROS BENS		172.043,79	2.091,31			169.952,48	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		1.385.753,07 275.907,00	3.100,00 900,91			1.387.952,16 275.006,09	
020201	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		1.109.846,07	3.100,00			1.112.946,07	
020220	Transferências e subsídios correntes		268.038,00	15.000,00			253.038,00	
D41 D413	Transferências correntes Famílias ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		268.038,00 268.038,00	15.000,00 15.000,00			253.038,00 253.038,00	
01 0102	CÂMARA MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		268.038,00 268.038,00	15.000,00 15.000,00			253.038,00 253.038,00	
04 0408	FAMÍLIAS OUTRAS		268.038,00 268.038,00	15.000,00 15.000,00			253.038,00 253.038,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		268.038,00	15.000,00			253.038,00	
Total de Despesas Correntes			2.370.544,42	22.100,00			2.370.544,42	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			2.370.544,42	22.100,00			2.370.544,42	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.370.544,42	22.100,00			2.370.544,42	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identifi.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Aprov.  
A Câmara Municipal de Caminha  
(em substituição).  
21.06.2023  
Ratificação  
em Plenário de Câmara  
de 23.06.2023

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
				Início	Fim	Períodos seguintes							
						2023							
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]	[4]	[5]	Dot. actual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]	
1.		Funções gerais											
1.1.		Serviços gerais de administração pública											
1.1.1.		Administração geral											
1.1.1.1.	03	CUSTO PESSOAL	0102/010114	2023/01/02	2027/12/31	776.272,95	781.860,86					5.587,91	
1.1.1.1.1.	03	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	0102/010202			766.185,95	769.575,75					3.389,80	
1.1.1.1.1.1.	03	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	0102/020108			416.567,03	420.567,03					4.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020108	2023/01/02	2027/12/31	72.030,92	87.030,92					15.000,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.	08	CUSTOS POC'S E ESTÁGIOS	0102/04080201	2023/01/02	2027/12/31	9.550,00	8.939,80					-610,20	
1.2.		Segurança e ordem públicas											
1.2.1.		Protecção civil e luta contra incêndios											
1.2.1.1.	03	GABINETE DE PROTECÇÃO CIVIL	0102/020107	2023/01/02	2027/12/31	10.087,00	12.285,11					2.198,11	
1.2.1.1.1.	03	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	0102/020121			1.000,00	189,42					-810,58	
1.2.1.1.1.1.	03	OUTROS BENS	0102/020220			899,00	807,69					-91,31	
1.2.1.1.1.1.1.	03	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0102/020220			8.188,00	11.288,00					3.100,00	
2.		Funções sociais											
2.2.		Serviços individuais de saúde											
2.2.1.		FUNCIONAMENTO											
2.2.1.1.	01	SAÚDE - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020112	2023/05/01	2027/12/31	48.653,75	43.065,84					-5.587,91	
2.2.1.1.1.	01	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	0102/020121			48.653,75	43.065,84					-5.587,91	
2.2.1.1.1.1.	01	OUTROS BENS	0102/020121			48.653,75	43.065,84					-5.587,91	
2.2.1.1.1.1.1.	01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	0102/020201			48.653,75	43.065,84					-5.587,91	
Total :						824.926,70	824.926,70						

Em 21 de Junho de 2023

O Presidente da Câmara, 

Os Vereadores: 

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes						
						2023	2024	2025	2026	2027		Outros (12)
1.		Funções gerais	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31	783.529,85	744.279,85	-5.000,00				-39.250,00
1.1.1.	04	Serviços gerais de administração pública	0102/020203	2023/01/02	2027/12/31	783.380,85	743.380,85	-5.000,00				-40.000,00
1.1.1.	05	Administração geral	0102/02022509	2023/01/02	2027/12/31	783.380,85	743.380,85	-5.000,00				-40.000,00
1.1.1.	05	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/02022509	2023/01/02	2027/12/31	184.905,00	200.905,00					15.000,00
1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/0202121	2023/01/02	2027/12/31	106.585,09	126.585,09					20.000,00
1.1.1.	05	OUTROS BENS	0102/020203	2023/01/02	2027/12/31	27.500,00	31.500,00					4.000,00
1.1.1.	05	CONSERVAÇÃO DE BENS	0102/02022509	2023/01/02	2027/12/31	96.352,76	116.352,76					20.000,00
1.1.1.	05	DIVERSOS	0102/04080201	2023/01/02	2027/12/31	368.038,00	268.038,00	-5.000,00				-100.000,00
1.1.1.	08	CUSTOS FOC'S E ESTÍMULOS				149,00	899,00					750,00
1.2.		Segurança e ordem públicas				149,00	899,00					750,00
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios	0102/020121	2023/01/02	2027/12/31	149,00	899,00					750,00
1.2.1.1.	03	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL				149,00	899,00					750,00
2.		Funções sociais				319.045,96	358.295,96					39.250,00
2.1.		Educação				178.140,00	182.190,00					4.050,00
2.1.1.		Ensino não superior				178.140,00	182.190,00					4.050,00
2.1.1.1.	03	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/02022509	2023/04/01	2027/12/31	178.140,00	182.190,00					4.050,00
2.1.1.1.		Habituação e serviços colectivos				123.590,96	146.302,46					22.711,50
2.4.		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				123.590,96	146.302,46					22.711,50
2.4.6.		AÇÕES ACOMPANHAMENARES DE HIGIENE E LIMPEZA	0102/02022509	2023/01/02	2027/12/31	123.590,96	146.302,46					22.711,50
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				17.315,00	29.803,50					12.488,50
2.5.1.		Cultura				17.315,00	29.803,50					12.488,50
2.5.1.1.	02	DIFUNDIR A CULTURA				1,00	6.089,50					6.089,50
2.5.1.1.	02	PUBLICIDADE	0102/020217	2022/01/02	2027/12/31	1,00	6.089,50					500,00
2.5.1.1.	02	ESPECTÁCULOS CULTURAIS	0102/02022501	2023/01/02	2027/12/31	1.962,00	2.462,00					400,00
2.5.1.1.	01	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/02022501	2023/01/02	2027/12/31	15.351,00	15.751,00					400,00
2.5.1.1.	05	DIFUNDIR A CULTURA	0102/02022509	2023/01/02	2027/12/31	1,00	5.501,00					5.500,00
Total :						1.102.575,81	1.102.575,81					

Em 15 de Junho de 2023

O Presidente da Câmara,

*[Assinatura]*

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

*[Assinaturas]*

Apont.

A primeira Reunião de Câmara  
para satisfação,  
15.06.2023

*[Assinatura]*

Reunião de Câmara  
de 23.06.2023

*[Assinatura]*

ALTERAÇÃO NÚMERO : 30 ALTERAÇÃO PERMANENTE AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 18 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2023	Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]		Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	Períodos seguintes				Outros [12]
									2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]		
2.4.4.4.3.4.3.	04 2017 I 54	Funções sociais Habitação e serviços colectivos Abastecimento de Água CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS Outras funções	0102/07011002	2023/01/02	2027/12/31	4.700,00	5.200,00					500,00	
4.3.4.3.	07 2017 I 58	Diversas não especificadas CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/07011509	2023/01/02	2027/12/31	95.000,00	94.500,00					-500,00	
Total :						99.700,00	99.700,00					-500,00	

Em 17 de Junho de 2023  
 Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.415.643,28	15.625,21	18.104,98		2.413.163,51	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.415.643,28	15.625,21	18.104,98		2.413.163,51	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.415.643,28	15.625,21	18.104,98		2.413.163,51	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	P	246.873,56	11.275,21	12.000,00		246.148,77	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	26.515,50	600,00	5.000,00		21.515,50	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	14.938,00				15.538,00	
	CONFECCIONADAS							
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	13.501,00		5.000,00		8.501,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	12.253,00		2.000,00		10.253,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	33.672,27	5.375,21			39.047,48	
020121	OUTROS BENS	P	145.999,79	5.300,00			151.293,79	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.168.769,72	4.350,00	6.104,98		2.167.014,74	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	1.000,00		1.000,00			
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.089.846,07	4.000,00			1.093.846,07	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.077.923,65	350,00	5.104,98		1.073.168,67	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	50.838,00	350,00			51.188,00	
02022502	REFEIÇÕES	P	34.643,68		1.379,77		33.263,91	
02022503	ALUGUERES	P	93.771,11		200,00		93.571,11	
02022509	DIVERSOS	P	898.670,86		3.525,21		895.145,65	
D3	Juros e outros encargos							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		130.336,26	2.479,77			132.816,03	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		130.336,26	2.479,77			132.816,03	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		130.336,26	2.479,77			132.816,03	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		130.336,26	2.479,77			132.816,03	
030106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL-SERVIÇOS E FUNDOS A	P	130.336,26	2.479,77			132.816,03	
D6	Aquisição de bens de capital							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		17.656,00	6.315,16			23.971,16	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		17.656,00	6.315,16			23.971,16	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		17.655,00	1.000,00			18.655,00	
0701	INVESTIMENTOS		17.655,00	1.000,00			18.655,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		17.655,00	1.000,00			18.655,00	
07011002	OUTRO	P	1,00	5.315,16			5.316,16	
07	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		1,00				5.316,16	
0702	LOCAÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1,00	5.315,16			5.316,16	
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	1,00	5.315,16			5.316,16	
D10	Despesa com passivos financeiros							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		857.889,81	6.315,16			851.574,65	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		857.889,81	6.315,16			851.574,65	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		857.889,81	6.315,16			851.574,65	
1006	EMPRESTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		857.889,81	6.315,16			851.574,65	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		857.889,81	6.315,16			851.574,65	
	Total de Despesas Correntes		2.545.979,54	18.104,98			2.569.979,54	
	Total de Despesas de Capital		17.656,00	6.315,16			23.971,16	
	Total de Despesas Efetivas		2.563.635,54	24.420,14			2.589.950,70	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.563.635,54	24.420,14			2.589.950,70	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identifi.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

*Apresento Relatório Resumido de Contas - para justificação -  
A Junta Municipal Resumido de Contas  
12.06.2023*

*[Assinatura]*

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 29 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 27 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	857.889,81		6.315,16		851.574,65	
	Total de Despesas Correntes		2.545.979,54	18.104,98	18.104,98		2.545.979,54	
	Total de Despesas de Capital		17.656,00	6.315,16			23.971,16	
	Total de Despesas Efetivas		2.563.635,54	24.420,14	18.104,98		2.569.950,70	
	Total de Despesas Não Efetivas		857.889,81		6.315,16		851.574,65	
	<b>Total</b>		<b>3.421.525,35</b>	<b>24.420,14</b>	<b>24.420,14</b>		<b>3.421.525,35</b>	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Objectivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (%/-)	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2023 Dot. atual [6]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]		Outros [12]
1.		Funções gerais										1.920,53
1.1.		Serviços gerais de administração pública										3.120,23
1.1.1.		Administração geral										3.120,23
1.1.1.1.		PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	01.02/020220	2023/01/02	2027/12/31	375.841,09	377.761,62					4.000,00
1.1.1.1.1.	2017 A 31			2023/01/02	2027/12/31	370.640,09	373.760,32					
1.1.1.1.1.1.	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	01.02/020107	2023/01/02	2027/12/31	180.905,00	184.905,00					
1.1.1.1.1.1.1.	2017 A 98	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	01.02/020107			12.500,00	7.500,00					-5.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.	2017 A 98	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	01.02/020108			11.550,00	9.550,00					-2.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	2017 A 98	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	01.02/020115			14.600,00	21.100,00					6.500,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	2017 A 98	OUTROS BENS	01.02/020121			103.085,09	106.585,09					3.500,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	2017 A 98	LIMPEZA E HIGIENE	01.02/020202			1.000,00	1.000,00					-1.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	2017 A 98	REFEIÇÕES	01.02/0202502			15.000,00	13.620,23					-1.379,77
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	2017 A 98	ALUGUERES	01.02/0202503			32.000,00	30.500,00					-1.500,00
1.2		Segurança e ordem publicas				5.201,00	4.001,30					-1.199,70
1.2.1.		Protecção civil e luta contra incêndios				5.201,00	4.001,30					-1.199,70
1.2.1.1.		COVID-19				2.001,00	876,21					-1.124,79
1.2.1.1.1.	2021 A 6	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	01.02/020115	2023/01/02	2023/12/31	3.200,00	3.125,09					-74,91
1.2.1.1.1.1.	2021 A 6	DIVERSOS	01.02/0202509			215.348,26	210.947,96					-4.400,30
1.2.1.1.1.1.1.	2021 A 6	Funções sociais				28.591,00	24.691,00					-3.900,00
2.		Funções sociais				28.591,00	24.691,00					-3.900,00
2.1.		Educação				17.500,00	12.500,00					-5.000,00
2.1.1.		Ensino não superior				9.440,00	10.040,00					600,00
2.1.1.1.		EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	01.02/020104	2023/04/01	2027/12/31	1.651,00	2.151,00					500,00
2.1.1.1.1.	2022 A 19	LIMPEZA E HIGIENE	01.02/020105			141.541,26	132.890,96					-8.650,30
2.1.1.1.1.1.	2022 A 19	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	01.02/020121			8.000,00	9.300,00					1.300,00
2.1.1.1.1.1.1.	2022 A 19	OUTROS BENS				8.000,00	9.300,00					1.300,00
2.4.		Habituação e serviços colectivos				133.541,26	123.590,96					-9.950,30
2.4.4.		Abastecimento de água				133.541,26	123.590,96					-9.950,30
2.4.4.1.		MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA	01.02/020121	2023/01/02	2027/12/31	133.541,26	123.590,96					-9.950,30
2.4.5.		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza				45.216,00	53.366,00					8.150,00
2.4.5.1.		AÇÕES COMPLEMENTARES DE HIGIENE E LIMPEZA	01.02/0202509	2023/01/02	2027/12/31	45.216,00	53.366,00					8.150,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				8.914,00	9.914,00					1.000,00
2.5.1.		Cultura				2.000,00	8.500,00					6.500,00
2.5.1.1.		DINAMIZAR A CULTURA	01.02/0202503	2022/01/02	2027/12/31	15.001,00	15.351,00					350,00
2.5.1.1.1.	2017 A 70	ALUGUERES	01.02/0202509			19.301,00	19.601,00					300,00
2.5.1.1.1.1.	2017 A 70	DIVERSOS				130.336,26	132.816,03					2.479,77
2.5.1.1.1.1.1.	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	01.02/0202501	2023/01/02	2027/12/31	130.336,26	132.816,03					2.479,77
2.5.1.1.1.1.1.1.	2017 A 73	ESPECTÁCULOS CULTURAIS	01.02/0202503			130.336,26	132.816,03					2.479,77
2.5.1.1.1.1.1.1.1.	2017 A 73	ALUGUERES				130.336,26	132.816,03					2.479,77
4.		Outras funções				721.525,61	721.525,61					
4.1.		Operações da dívida autárquica										
4.1.1.		PLANO DE JUROS FEM	01.03/030106	2023/01/02	2036/12/31							
4.1.1.1.	2017 A 3			Total :		721.525,61	721.525,61					

Handwritten signature and initials.



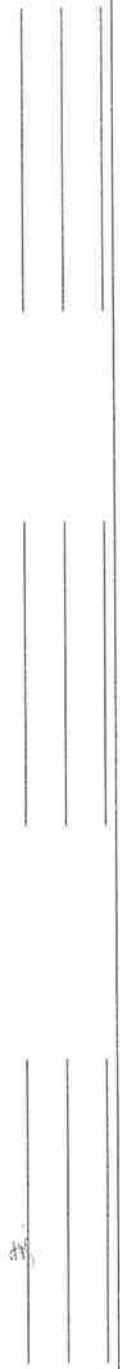
Em 12 de Junho de 2023

o Presidente da Câmara.



Approvada em reunião de \_\_\_\_\_

Os Vereadores:



ALTERAÇÃO NÚMERO : 29 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2023 Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]
				Início [4]	Fim [5]			Períodos seguintes					
								2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	
1.		Funções gerais				1,00	5.316,16	10.630,32	10.630,32	10.630,32	5.315,16	5.315,16	
1.1.		Serviços gerais de administração pública				1,00	5.316,16	10.630,32	10.630,32	10.630,32	5.315,16	5.315,16	
1.1.1.		Administração geral				1,00	5.316,16	10.630,32	10.630,32	10.630,32	5.315,16	5.315,16	
1.1.1.1.		PROGRAMA APOIO MOBILIDADE ELÉTRICA	0103/070205	2023/02/27	2027/12/31	1,00	5.316,16	10.630,32	10.630,32	10.630,32	5.315,16	5.315,16	
2.	2023 I 6	Funções sociais				3.700,00	4.700,00					1.000,00	
2.4.		Habitação e serviços coletivos				3.700,00	4.700,00					1.000,00	
2.4.4.		Abastecimento de Água				3.700,00	4.700,00					1.000,00	
2.4.4.1.	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	0102/07011002	2023/01/02	2027/12/31	3.700,00	4.700,00					1.000,00	
4.		Outras funções				965.088,07	958.772,91	-10.630,32	-10.630,32	-10.630,32	-5.315,16	-6.315,16	
4.1.		Operações da dívida autárquica				857.889,81	851.574,65					-6.315,16	
4.1.1.	2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FIM	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31	857.889,81	851.574,65					-6.315,16	
4.3.		Diversas não especificadas				107.198,26	107.198,26	-10.630,32	-10.630,32	-10.630,32	-5.315,16	-6.315,16	
4.3.1.	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/070101	2023/01/02	2027/12/31	107.198,26	107.198,26	-10.630,32	-10.630,32	-10.630,32	-5.315,16	-6.315,16	
Total :						968.789,07	968.789,07						

Em 12 de junho de 2023

O Presidente da Câmara,



Os Vereadores:

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 34 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 31 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		5.283.892,14	23.920,87			5.307.813,01	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		5.283.892,14	23.920,87			5.307.813,01	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		5.283.892,14	23.920,87			5.307.813,01	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.283.892,14	23.920,87			5.307.813,01	
0701	INVESTIMENTOS		5.283.892,14	23.920,87			5.307.813,01	
070103	EDIFÍCIOS		4.903.815,49	4.240,87			4.908.056,36	
07010308	OUTROS	P	4.903.815,49	4.240,87			399.756,65	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		380.076,65	19.680,00			399.756,65	
07011509	OUTROS	P	380.076,65	19.680,00			747.490,78	
D10	Despesa com passivos financeiros		771.411,65	23.920,87			747.490,78	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		771.411,65	23.920,87			747.490,78	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		771.411,65	23.920,87			747.490,78	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		771.411,65	23.920,87			747.490,78	
1006	EMPRESTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		771.411,65	23.920,87			747.490,78	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E		771.411,65	23.920,87			747.490,78	
10060312	OUTRAS INSTITUIÇ EMPRESTIMO FAN	P	771.411,65	23.920,87			747.490,78	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			5.283.892,14	23.920,87			5.307.813,01	
Total de Despesas Efetivas			5.283.892,14	23.920,87			5.307.813,01	
Total de Despesas Não Efetivas			771.411,65	23.920,87			747.490,78	
Total			6.055.303,79	23.920,87			6.055.303,79	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Apont - Rui de Cui  
de 23.06.2023

T

R.

A

R

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 34 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 20 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

EUROS

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Datas		Classificação	Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
			Início [4]	Fim [5]		Períodos seguintes						
						2023	2024	2025	2026	2027		Outros [12]
				Dot. actual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]			
2.		Funções sociais										4.240,87
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos										4.240,87
2.5.1.		Cultura										4.240,87
2.5.1.1.	01 2020 I 1	CENTROS DE ACOLHIMENTO DO CONCELHO DO ALANDROAL	2023/01/02	2024/12/31	0102/07010308	253.356,76	257.597,63					4.240,87
3.		Funções económicas										19.680,00
3.4.		Comércio e turismo										19.680,00
3.4.2.		Turismo										19.680,00
3.4.2.1.	02 2018 I 24	FORTALEZAS ABALHARTADAS - JUROMENHA	2023/01/02	2027/12/31	0102/07011509	1,01	19.681,01					19.680,00
4.		Outras funções										19.680,00
4.1.		Operações da dívida autárquica										-23.920,87
4.1.1.	02 2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FEM	2017/01/02	2036/12/31	0103/10060312	771.411,65	747.490,78					-23.920,87
Total :						1.024.769,42	1.024.769,42					

Em 21 de Junho de 2023  
O Presidente da Câmara,

*[Assinatura]*

Os Vereadores:

*[Assinaturas]*

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_



Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena

Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 23.06.2023

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		11/2023	2023-06-15

**Assunto: Pedido de Apoio para o Arraial dos Santos Populares do Lar de S. Pedro  
(APIT)**

A APIT - Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena, vai realizar no dia 15 de julho, no Jardim Público de Terena, o V Arraial Popular da Instituição. Um dos objetivos deste Arraial será fomentar o convívio social dos nossos utentes, familiares e população em geral, promover momentos de lazer, promover o envelhecimento saudável e dinâmico.

Esta iniciativa pretende também angariar donativos através da venda de alguns bens alimentares no Quiosque do Jardim, estes donativos têm como objetivo a aquisição de material geriátrico, para continuarmos a assegurar o conforto necessário à manutenção do seu bem-estar e qualidade de vida.

Para que a venda destes bens se realize gostaríamos de poder contar com o apoio da Câmara Municipal de Alandroal para a oferta dos bens alimentares (sardinhas, entremeada, febras e batatas fritas).

Na esperança da vossa resposta ir ao encontro das nossas necessidades, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

A Diretora Técnica  
  
Angela Palhoco  
Associação de Proteção aos Idosos  
da Freguesia de Terena  
NIF. 502 789 530  
Bairro do Rossio, lote 116 B \* 7250-065 TERENA

CM ALANDROAL  
REGISTO DE ENTRADA  
15 JUN 2023  
NIPG 7908/23 Func.º   
N.º Registo 7206



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 23.06.2023*

## DESPACHO

*A próxima Reunião de Câmara.*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8217/23		7461	2023/06/21
<b>Assunto:</b> Proposta de lugar de estacionamento para Médico - Ferreira de Capelins			

Após análise do pedido feito pela Junta de Freguesia de Capelins, e depois de deslocação ao local, são estes serviços da opinião emitir parecer favorável ao assunto supracitado, devendo ser feita nova pintura no pavimento, assim como colocação de um sinal H1a e uma placa adicional, M10a (1 lugar estacionamento reservado a Médico).

Anexa-se planta de implantação.

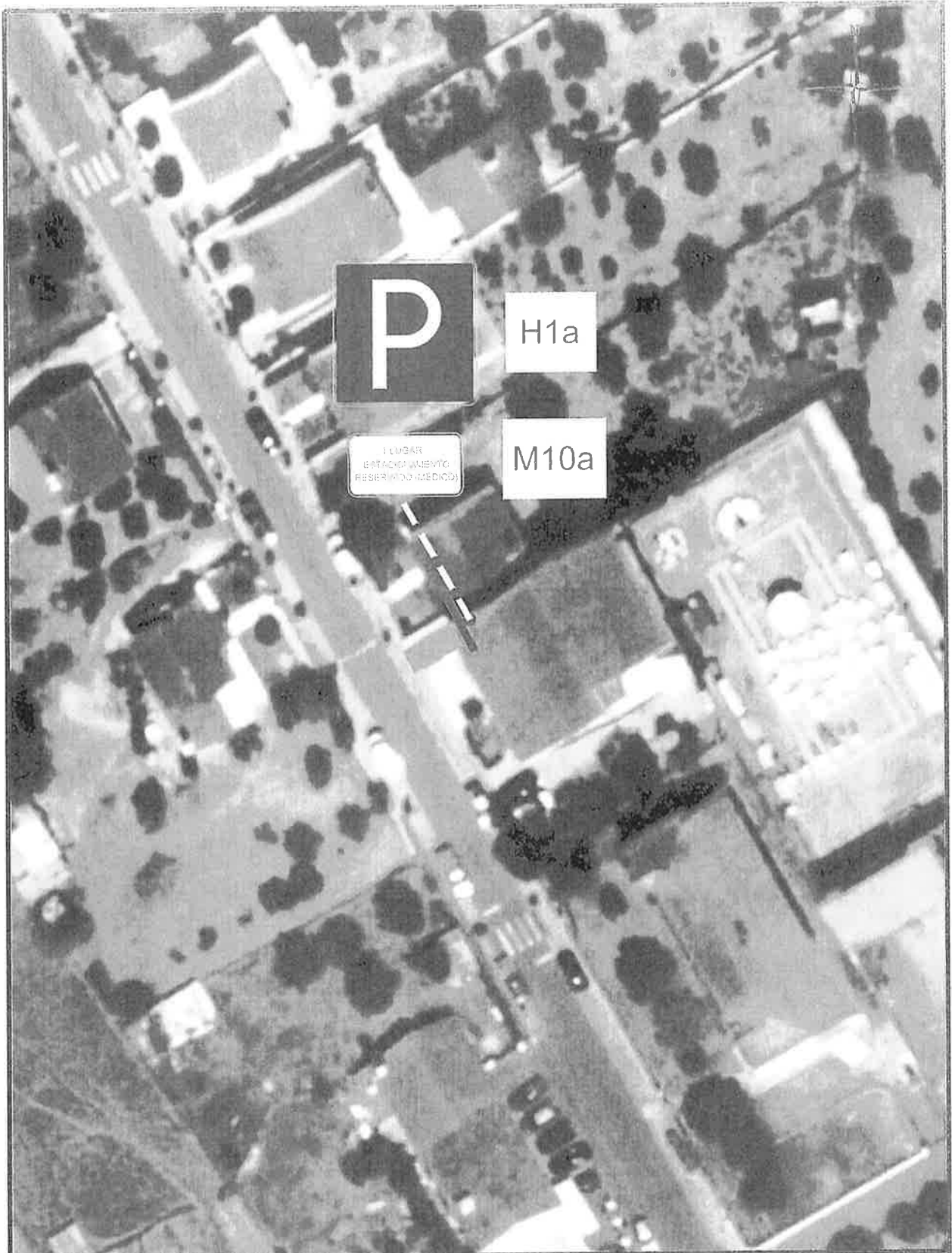
Submeter à próxima reunião de Câmara, caso o despacho seja favorável.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projeto: -

Data:

21-06-2022

Local: Ferreira de Capelins

Lcv.  
Des.  
Pro.  
Ver.

Título: Proposta de lugar de estacionamento

Esc: s/esc

Nº 01





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO DESPORTO JUVENTUDE E COMP DESPORTIVOS

## DESPACHO

Concordo, Proceda-se em conformidade.

<p><i>Apurados em</i> <i>Reunião de Câmara</i> <i>de 23.06.2023</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p>Em 16-06-2023</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7831/23		7145	2023/06/14
<b>Assunto:</b>			
Fundo de Caixa para a trabalhadora Rosa Almas			

Considerando a necessidade de criação de um fundo de caixa fixo para facilitar os trocos na cobrança de receita nas Piscinas Municipais, proponho a criação de um fundo de caixa fixo no valor de 35,00 € para a funcionária Rosa Almas que vai trabalhar na bilheteira.

À consideração superior,

Piscinas Municipais, 14 de Junho de 2023

O TÉCNICO SUPERIOR

ANTONIO JEREMIAS BRIOA NABAIS

(anabais)



Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 23.06.2017

## MINUTA DE PROTOCOLO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CIRCUITOS EXPERIMENTAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO FLEXÍVEL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DO ALANDROAL

ENTRE

Câmara Municipal do Alandroal com o NIF 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, neste ato representada por [•], residente em [•], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Alandroal, com poderes para representar esta entidade ao abrigo [•], doravante designada por **Primeiro Outorgante**;

e

[•], pessoa coletiva n.º [•], com sede [•], neste ato representado por [•], na qualidade de [•], com poderes para obrigar no ato, adiante designada por **segundo Outorgante** ou **Operador**;

### CONSIDERANDO QUE:

- a) De acordo com a alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro, entende-se por serviço público de transporte de passageiros flexível, o serviço explorado de forma adequada às necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de pelo menos uma das seguintes dimensões: itinerários, horários, paragens e tipologia do veículo.
- b) Prevê o n.º 2 do artigo 34.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), que a exploração do serviço público de transporte de passageiros flexível pode ser efetuada numa ou várias das modalidades: flexibilidade total ou parcial na determinação das paragens, dos itinerários, das frequências, e dos horários dos serviços; flexibilidade na capacidade e características dos veículos a afetar a cada serviço; existência de sistemas de solicitação ou reserva de serviço pelo passageiro (transporte a pedido).
- c) De acordo com a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro, as empresas licenciadas para o transporte em táxi nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 156/99, de 19 de setembro, e 106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2003, de 11 de março, e 4/2004, de 6 de janeiro, e pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, podem constituir-se como operadores de transporte flexível.
- d) O ponto 5 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, prevê na alínea f) a possibilidade de implementação de serviços de Transportes Públicos Flexíveis a título experimental e por um período de duração limitada ao prazo máximo de seis meses, com base em fundamentado interesse público.
- e) Uma área significativa do território do Município do Alandroal, nomeadamente as freguesias mais rurais, apresentam uma baixa densidade de ocupação, onde reside uma população mais envelhecida e onde a oferta de transporte público é reduzida e concentrada no período onde se registam maiores



fluxos, nomeadamente no Período Escolar, verificando-se frequentemente a ausência de oferta em horários a meio dia, o que não se encontra adaptado às necessidades de mobilidade desta população.

- f) Ao abrigo disposto no artigo 10.º do RJSPTP, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, o Município do Alandroal delegou na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (doravante abreviada para CIMAC), as suas competências enquanto Autoridade de Transportes públicos municipais de passageiros, celebrando com esta Comunidade Intermunicipal, para o efeito, o Acordo de Delegação de Competências, (doravante, “Acordo”) datado de 21 de maio de 2019;
- g) Ao abrigo das competências próprias conferidas pelo RJSPTP e das competências delegadas pelos municípios, a CIMAC lançou o “Concurso Público Internacional para a Exploração dos Serviços de Transporte Público Rodoviário de Passageiros do Alentejo Central”, que se encontra em fase de adjudicação ao concorrente (doravante, “Concurso”), cuja oferta não prevê com o cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no RJSPTP, os quais se prevê venham a ser cumpridos com a implementação de serviços de transportes públicos flexíveis.
- h) A CIMAC não dispõe, nem prevê dispor a curto prazo, de recursos suficientes e necessários para a implementação de serviços de transporte público flexível de âmbito municipal, que complementem a rede regular de transportes públicos, como descrito em e).
- i) Os serviços de transporte público flexíveis a contratualizar e que originam a elaboração do presente aditamento, contribuem para a promoção da inclusão social da população residente no Município do Alandroal, pela melhoria da oferta de transportes públicos à população residente em lugares com fraca oferta de transportes.
- j) O Município do Alandroal celebrou, a 20 de setembro de 2022, publicitado no site do IMT em março de 2023, um aditamento ao “Acordo” mencionado em f), no qual o Município do Alandroal assumirá o exercício regular das competências como Autoridade de Transportes Municipal para o planeamento, contratualização e gestão dos serviços de transporte público flexível a implementar no Município.
- k) Os serviços de transporte público a contratualizar ao abrigo do presente protocolo têm percurso, paragens e horários definidos, contudo só se realizaram se houver pré-reserva do mesmo, efetuando-se a otimização da rota em função reservas registadas no sistema, pelo que o percurso a realizar pode não ser totalmente coincidente com o pré-definido.
- l) Para efeitos de gestão das reservas, o Município do Alandroal recorrerá à plataforma adquirida pela CCDR Alentejo para o efeito e que permite a disponibilização de uma linha telefónica de contacto para a qual serão realizadas as reservas de serviços e efetuados os contactos entre o município e os operadores de transporte flexível;
- m) A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião do executivo municipal em [data de junho de 2023];
- n) A despesa a que o presente contrato dá lugar é suportada pelo orçamento do Município do Alandroal, por conta das verbas inscritas sob a seguinte rubrica orçamental [•], cuja dotação global para o presente ano económico é de € [•] e o saldo disponível (após cabimento e compromisso) é de [•], e à qual foi dado o número de compromisso sequencial [•], de [•];



é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para a implementação do circuito de transporte flexível a pedido no concelho do Alandroal, que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do Circuito Experimental de Transporte Público Flexível que estabelece a ligação entre Aldeia de Pias e Alandroal, a título provisório e experimental e com a duração limitada ao prazo máximo de seis meses, iniciando-se o período experimental no dia de assinatura do presente protocolo.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Âmbito Territorial)**

O itinerário, paragens e horário do serviço de transporte a pedido a contratar no âmbito do presente protocolo são os representados no mapa do Anexo I.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações do Operador)**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, e no presente Protocolo, constituem obrigações principais do operador as seguintes:

- a) Assegurar o transporte rodoviário dos passageiros no âmbito do serviço de transporte flexível a pedido, nas condições definidas no presente protocolo;
- b) Executar os serviços, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e em respeito pelos princípios de ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- c) Cobrar as tarifas aos Passageiros de acordo com o tarifário previsto no presente protocolo;
- d) Prestar as informações que lhe foram solicitadas pelo Município do Alandroal;
- e) Participar de forma ativa em reuniões de acompanhamento e proporcionar uma correta articulação dos trabalhos com os objetivos e orientações do Município do Alandroal;
- f) Distribuir os materiais de divulgação dos serviços produzidos pelo Município do Alandroal;



- g) Alocar os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos serviços a seu cargo.
- h) Cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação aplicável.
- i) Garantir qualidade no serviço relativamente às condições de conforto, segurança, higiene e aspeto geral.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Preço contratual)**

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do protocolo, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente protocolo, o Município do Alandroal deve proceder à compensação financeira, a pagar ao operador nos termos da Cláusula Décima Terceira, compreendendo os seguintes valores:
  - a) Valor por km realizado, em cheio e em vazio, entre a origem e o destino das rotas definidas
2. Para a compensação definida no número anterior como preço por Km o valor de 0,51 €;
3. Ao valor definido no número 2 é deduzida a receita das tarifas cobradas aos passageiros.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Condições de Pagamento)**

1. As quantias devidas pelo Município do Alandroal, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela mesma da respetiva fatura;
2. A faturação diz respeito aos serviços de transporte prestados na fase operacional e será emitida no final de cada mês a que correspondem os serviços prestados;
3. O valor das faturas atende à remuneração correspondente aos preços relativos aos serviços prestados e resultantes do método de cálculo da compensação financeira descrita na cláusula Décima Terceira, validados pelo Município do Alandroal.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Competência para o Transporte de Passageiros)**

1. Os operadores, motoristas e veículos a afetar aos serviços de transporte de passageiros flexível a pedido deverão cumprir todos os requisitos legais necessários e estarem habilitados para o efeito, sendo tal da responsabilidade do segundo outorgante.



2. Os operadores a afetar aos serviços de transporte de passageiros flexível deverão cumprir com o disposto no número 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 60/2016 e do previsto no n.º 1 do artigo 22.º do RJSPTP, registando-se no Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres como operadores de transporte flexível.

#### **Cláusula Sétima**

**(Circuitos, horários e veículos afetos ao serviço)**

1. As características dos serviços de transporte a pedido a implementar, nomeadamente no que se refere a circuitos e horários encontra-se no Anexo I ao presente protocolo;
2. Todos os veículos afetos ao serviço deverão apresentar um dístico que permita a sua fácil identificação, tal como o preconizado no Decreto-Lei n.º 60/2016;
3. Os veículos deverão oferecer boas condições de conforto, segurança, limpeza e aspeto geral;
4. Em caso de avaria da viatura afeta ao serviço, o operador deve proceder à substituição da viatura em condições semelhantes de modo a assegurar o serviço de transporte, sempre e com o conhecimento do Município de Alandroal.

#### **Cláusula Oitava**

**(Fiabilidade e Cumprimento de horários)**

1. A fiabilidade do serviço assenta na garantia de que todos os passageiros que efetuaram uma reserva de viagem válida são efetivamente transportados nos horários programados;
2. O cumprimento dos horários programados não é rígido, admitindo-se tolerância na antecipação das horas de passagem nas paragens e de chegada, desde que todos os passageiros com reservas de viagem tenham embarcado. Caso os clientes a transportar a partir de uma paragem já se encontrem no local antes da hora programada, o veículo poderá seguir viagem sem esperar até à hora prevista de passagem. Caso contrário, deverá aguardar na paragem até à chegada de todos os clientes com reserva de viagem até 5 minutos depois da hora estipulada para a realização dos serviços;
3. Não permitido o embarque de passageiros que não tenham efetuado uma reserva prévia, salvo os passageiros que se enquadrem nas regras admitidas para embarque de passageiros de última hora, previsto no Anexo II, de modo a assegurar que, por um lado, o princípio do transporte a pedido não é desvirtuado e que, por outro, as contas de passageiros transportados coincidem com as das reservas efetuadas.

#### **Cláusula Nona**

**(Gestão das operações)**



1. O centro de controlo das operações é da competência do Município do Alandroal e assegurará o registo das reservas que forem efetuadas até às 12:30h do dia anterior à realização da viagem e comunicará, até às 18:00h desse mesmo dia, o plano de serviços de transporte a efetuar no dia seguinte, discriminando as paragens a servir e os passageiros a recolher em cada paragem. Poderão existir reservas de última hora, todavia estas só serão aceites se se enquadrarem nos serviços programados, previsto no Anexo II;
2. A forma de transmissão do plano de serviços programados para o dia seguinte será efetuada por contacto telefónico, sms ou email.
3. No caso das reservas de última hora, comunicadas ao município do Alandroal após a hora acordada de aceitação de reservas no dia anterior ou no próprio dia, haverá uma avaliação prévia pelo município no sentido de perceber se o pedido é enquadrável nos serviços programados e/ou em curso, havendo depois uma comunicação direta com o veículo afeto ao serviço a participar a necessidade de recolha desse passageiro, sendo que a reserva só se aceitará como válida após a confirmação por parte do veículo de que recebeu essa mensagem.

#### **Cláusula Décima**

##### **(Obrigações do Município do Alandroal)**

1. Comunicar até à hora acordada do dia anterior ao serviço os passageiros a transportar a partir de cada paragem e por horário previsto;
2. Comunicar e confirmar reservas de última hora que sejam possíveis de encaixar nos serviços programados;
3. Emitir os relatórios de serviços efetuados e proceder ao acerto de contas, compensando o operador pelos serviços prestados no valor não coberto pelas receitas dos bilhetes cobrados;
4. Desenvolver o material de divulgação e comunicação do serviço ao público;
5. Sinalizar as paragens afetas aos serviços de transporte flexível contratualizados ao abrigo do presente protocolo;
6. Efetuar campanhas de divulgação dos serviços.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **(Obrigações do operador inerentes à prestação do serviço)**

1. Aceitar a presença dos motoristas em sessão de informação a promover pelo Município do Alandroal com vista a esclarecer as regras inerentes à especificidade do serviço de transporte a pedido;
2. Comunicar ao Município de Alandroal quaisquer ocorrências que ponham em causa o cumprimento dos horários dos serviços previstos, de modo a este poder tomar as medidas necessárias à minimização dos problemas;





3. Confirmar a receção dos serviços a efetuar, aceitando a sua realização no momento de informação do serviço;
4. Manter a comunicação com os motoristas/veículos aberta e responder às eventuais reservas de última hora;
5. Cumprir os princípios e metodologias previstas para a gestão de operações, conforme arquitetura funcional definida, constante do Anexo II ao presente protocolo;
6. Proceder, nos termos, legais, à cobrança dos serviços aos passageiros, emitindo o respetivo título de transporte / recibo comprovativo do pagamento contendo referência ao serviço de transporte a pedido realizado;
7. Participar no acerto de contas inerente à compensação financeira pelos serviços prestados, reportando as recolhidas e os serviços devidos;
8. Sugerir melhorias que tornem mais atrativo e eficiente o serviço a prestar e emitir parecer sobre os relatórios de revisão das condições de serviço.

#### **Cláusula Décima Segunda**

##### **(Tarifas a praticar)**

1. As tarifas a cobrar ao passageiro associadas ao serviço de transporte a pedido serão fixadas pelo Município do Alandroal, de acordo com a tabela de preços por escalão quilométrico prevista no Anexo III, independente do percurso real efetuado;
2. Os serviços de transporte serão cobrados ao passageiro viagem a viagem, aquando do embarque no veículo.



#### Cláusula Décima Terceira

##### (Compensações financeiras)

1. A compensação financeira associada à prestação de serviços de transporte previstos será calculada com base na oferta real de transporte produzida (custo/Km);
2. A compensação financeira a pagar ao operador por cada serviço efetuado é obtida da seguinte forma:  
Valor mensal de remuneração = valor por Km x número de km realizados (em cheio e em vazio de circuito) – receita das tarifas pagas pelos passageiros;
3. A compensação financeira a pagar mensalmente ao operador é igual ao somatório dos valores a pagar por serviço, correspondente ao número de serviços efetuados durante o mês;
4. A compensação financeira a assumir pelo Município terá como valor máximo durante o período de experiência-piloto, o valor de 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros) distribuídos da seguinte forma:
  - a) 1 operador de Santiago Maior (horário manhã 1) - 1 000,00 € (no protocolo cada um dos
  - b) 3 operadores de Alandroal (horário manhã 2) - 500,00 € cada um
5. Considerando o carácter experimental e piloto do serviço em causa, caso o valor inicialmente cabimentado de 2 500,00 euros se mostre insuficiente para o cumprimento do presente Protocolo pelo prazo seu prazo de vigência, deverá o Município proceder ao reforço deste valor até ao valor máximo de 6 000,00 € (seis mil euros).
6. O valor do número de Km realizados será determinado com base nos serviços efetuados sendo o respetivo cálculo efetuado através da matriz pré-configuradas de distância entre paragens, considerando o percurso mais direto entre as paragens ordenadas de acordo com a rota de serviço programado não são contabilizados os Km em vazio efetuados ao início e final do serviço, entre as paragens do transporte a pedido e o local de estacionamento habitual das viaturas).

#### Cláusula Décima Quarta

##### (Gestor do protocolo)

1. Para efeitos de acompanhamento permanente da execução do protocolo, e que se constitui como interlocutor junto dos operadores de transporte flexível para todos os efeitos atinentes à execução do Protocolo.
2. Por deliberação do Município, foi designado Gestor do Protocolo: Nuno Roma.
3. O operador de transporte flexível deverá igualmente designar um interlocutor privilegiado para a Concedente: [.]
4. Alterações dos interlocutores nomeados neste protocolo deverão ser previamente comunicadas à outra Parte antes do início de funções do novo Gestor interlocutor.

#### Cláusula Décima Quinta



(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e permanece durante a vigência da operacionalização do Circuito Experimental de Transporte Público Flexível contratualizado ao abrigo do presente protocolo, a título provisório e experimental e de duração limitada pelo período de 6 meses.
2. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos;
3. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em cinco exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Alandroal, xxxx maio de 2023

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Pelo Município do Alandroal

Pelo XXXXX

---

---

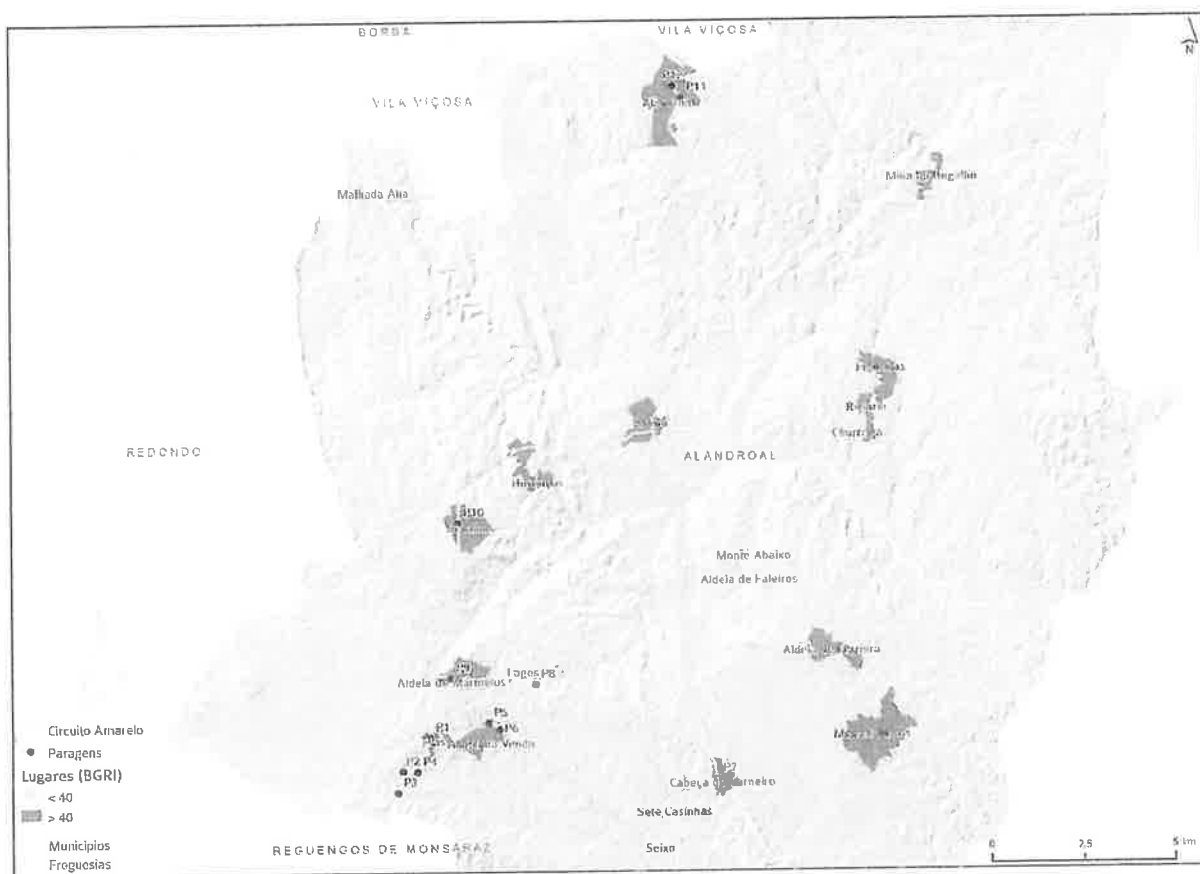


## ANEXO I – Transporte Flexível – Linha Amarela

### ROTAS E LUGARES SERVIDOS

1. Ao abrigo do presente protocolo o operador obriga-se a realizar a ligação o circuito de transporte flexível da linha amarela, de acordo com o percurso e paragens identificados na Figura que se segue.
2. O serviço realizar-se-á entre 1 de maio e 31 de outubro de 2023, de 2ª a 6ª feira, com saída de Aldeia de Pias nos horários que se apresentam seguidamente.
3. O horário “Manhã 2” apenas permite a entrada de passageiros em Orvalhos com destino a Pias, Venda, Casas Novas, Marmelo e Cabeça de Carneiro, não sendo possível o transporte de passageiros entre o Alandroal e os Orvalhos em nenhum dos sentidos.

**Figura 1 - Percurso do Circuito Amarelo**



**Quadro 1 - Paragens da linha amarela**



OD	Horário
P1	Pias
P2	Casas Novas (Café Pronto)
P3	Casas Novas (Café Nina)
P4	Casas Novas (Semáforo)
P5	Venda (Escola)
P6	Venda (Centro)
P7	Cabeça de Carneiro (Escola)
P8	Lages (Nacional)
P9	Marmelo (Escola)
P10	Orvalhos (Café)
P11	Alandroal (Centro de Saúde)
P12	Alandroal (Praça)

**Quadro 2 - Horários de realização dos serviços**

Paragens	Horário Manhã 1		Horário Manhã 2	
	IDA	VOLTA	IDA	VOLTA
P1 - Pias	09h30	11h07	12h47	12h55
P2 - Casas Novas (Café Pronto)	09h32	11h05	12h45	13h07
P3 - Casas Novas (Café Nina)	09h34	11h03	12h43	13h09
P4 - Casas Novas (Semáforo)	09h35	11h02	12h42	13h10
P5 - Venda (Escola)	09h37	10h44	12h24	13h12
P6 - Venda (Centro)	09h38	10h45	12h25	13h13
P7 - Cabeça de Carneiro (Escola)	09h44	10h51	12h31	13h19
P8 - Lages (Nacional)	09h52	10h59	12h39	13h27
P9 - Marmelo (Escola)	09h55	10h41	12h21	13h30



Paragens	Horário Manhã 1		Horário Manhã 2	
	IDA	VOLTA	IDA	VOLTA
P10 - Orvalhos (Café)	10h00	10h37	12h17	13h35
P11 - Alandroal (Centro de Saúde)	10h16	10h21	12h01	13h41
P12 - Alandroal (Praça)	10h17	10h20	12h00	13h42

**Quadro 3 - Matriz de distância entre paragens**

Paragens	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
P1		1,37	2,04	1,28	1,88	2,11	9,62	3,42	1,86	7,16	22,76	23,10
P2	1,37		0,85	0,48	2,94	3,17	10,68	4,48	3,20	8,50	23,82	24,16
P3	2,04	0,85		0,78	3,23	3,46	10,97	4,77	3,78	9,08	24,12	24,45
P4	1,28	0,48	0,78		2,48	2,71	10,21	4,01	3,03	8,33	23,36	23,69
P5	1,88	2,94	3,23	2,48		0,39	8,07	1,77	2,03	7,33	21,11	21,45
P6	2,11	3,17	3,46	2,71	0,39		7,74	2,16	2,37	7,67	21,50	21,84
P7	9,62	10,68	10,97	10,21	8,07	7,74		7,40	9,77	15,07	20,26	20,59
P8	3,42	4,48	4,77	4,01	1,77	2,16	7,40		3,01	8,31	19,34	19,68
P9	1,86	3,20	3,78	3,03	2,03	2,37	9,77	3,01		5,30	22,35	22,69
P10	7,16	8,50	9,08	8,33	7,33	7,67	15,07	8,31	5,30		17,04	17,37
P11	22,76	23,82	24,12	23,36	21,11	21,50	20,26	19,34	22,35	17,04		0,41
P12	23,10	24,16	24,45	23,69	21,45	21,84	20,59	19,68	22,69	17,37	0,41	



## ANEXO II

### ARQUITETURA FUNCIONAL DO SISTEMA

#### 1. Atividade e Veículos Afetos ao Serviço

- 1.1. Os operadores, motoristas e veículos a afetar aos serviços de transporte a pedido deverão cumprir todos os requisitos legais necessários para o transporte de passageiros e estarem habilitados para o efeito, sendo tal da sua responsabilidade;
- 1.2. Os veículos deverão oferecer boas condições de conforto, segurança, limpeza e aspeto geral.

#### 2. Registo de Reservas e Comunicação dos Serviços Programados

- 2.1. As reservas de viagem serão realizadas exclusivamente através do contacto telefónico até às 15:00h do dia anterior ao da realização das viagens para a linha telefónica de reserva dos serviços de TPF do Município de Alandroal, cujo número será indicado pelo Município;
- 2.2. O Município de Alandroal, assegura o registo das reservas que forem efetuadas e fornece ao operador (via contacto telefónico, SMS e/ou e-mail), até às 18h00 do dia anterior ao da realização da viagem, o plano de serviços de transporte a efetuar no dia seguinte, discriminando as paragens a servir e os passageiros a recolher;
- 2.3. Poderão existir reservas de última hora, todavia estas só serão aceites se se enquadrarem nos serviços programados;
- 2.4. No âmbito da transmissão do plano de serviços programados para o dia seguinte, serão acordados mecanismos que assegurem a validação e confirmação dos serviços programados por parte do operador.

#### 3. Operações do Condutor na Paragem

##### 3.1. *Locais de Recolha e desembarque de Passageiros*

As paragens encontram-se pré-definidas e devidamente sinalizadas, não sendo admitido o embarque ou desembarque de passageiros fora destes locais.

##### 3.2. *Trajetos a Realizar*

Por definição do sistema, o condutor só tem obrigação de se deslocar às paragens para as quais tenha havido um pedido de reserva. Os operadores são livres de escolher o trajeto a realizar desde que assegurem o cumprimento dos serviços programados, passando pelas paragens com a ordem constante da rota programada e cumprindo os horários estipulados. O valor da compensação financeira referente aos quilómetros realizados é calculado através da matriz pré-configurada de distâncias entre paragens, considerando o percurso mais direto entre paragens ordenadas de acordo com a rota programada.



A remuneração das viagens será efetuada pela distância entre paragens de acordo com a matriz pré-determinada.

### **3.3. Cumprimento de Horários**

- 3.3.1. A fiabilidade do serviço assenta na garantia de que todos os passageiros que efetuaram uma reserva de viagem válida são efetivamente transportados nos horários programados;
- 3.3.2. Sendo este um serviço com paragens opcionais, o horário de chegada à paragem não é fixo e depende do número de paragens anteriores que foram efetuadas. Sendo assim, o horário anunciado para os passageiros consubstancia um valor médio dentro do intervalo possível de chegada tendo em atenção as probabilidades de reservas nas paragens anteriores. Assim, para o caso das paragens intermédias de um dado circuito, e uma vez que o condutor do veículo sabe exatamente o número de passageiros que efetuaram reserva para cada paragem, assim que todos estejam presentes e tenham entrado no veículo, o mesmo pode seguir viagem independentemente do horário de saída pré-estabelecido, o que permite otimizar o tempo de viagem;
- 3.3.3. Os operadores de transporte devem comunicar imediatamente para o centro de controlo quaisquer ocorrências que ponham em causa o cumprimento dos horários dos serviços previstos, de modo a este poder tomar as medidas necessárias à minimização dos problemas.

### **3.4. Reservas de última hora**

- 3.4.1. No momento em que o veículo chega a uma paragem, o condutor deve confirmar os passageiros que vão entrar.
- 3.4.2. Caso exista um passageiro sem reserva que queira embarcar, é necessário verificar se existem lugares disponíveis considerando as reservas existentes no sistema. Caso existam lugares vagos e a viagem pretendida se enquadre no serviço programado sem necessidade de deslocação a paragens adicionais, o condutor deve contactar o número de contacto do Município de Alandroal e efetuar o registo do passageiro e obter permissão para aceitar o seu embarque.

### **3.5. Anulação de Reservas**

No momento em que o veículo chega a uma paragem pode existir um passageiro que não quer efetuar a viagem e pede para cancelar a sua reserva. Nesse caso o condutor deve informar o Município de Alandroal através do número disponibilizado por esta para se proceder ao cancelamento da reserva.

### **3.6. Passageiro em Falta**

Caso um passageiro com reserva esteja em falta na hora limite de saída pré-definida, o condutor deve informar o Município de Alandroal através do número de telefone disponibilizado para se proceder ao registo de passageiro em falta. Caso o operador da central considere relevante, poderá entrar em contato com o passageiro (para o número registado no momento de reserva) de forma a verificar a razão da ausência.

### **3.7. Cobrança de Tarifa**





Os serviços de Transporte serão cobrados ao passageiro viagem a viagem, aquando do embarque no veículo, de acordo com a tabela de preços por escalão quilométrico prevista no anexo III. O bilhete será pago diretamente ao motorista, o qual entregará ao cliente um comprovativo do pagamento.

### **3.8. *Avaria do Veículo***

Caso o veículo sofra algum acidente, fure um pneu, etc., o condutor tem de comunicar via telefone com o centro de controlo a informar dessa ocorrência. No centro de controlo serão identificados todos os passageiros que reservaram o transporte afeto pela viatura sinistrada e todos serão contactados pelo operador do centro de controlo a informar o ocorrido, apresentando uma solução. Nestes casos o normal será o cancelamento da viagem ou a substituição excecional do veículo por outro.

### **3.9. *Incidências***

Pode ocorrer que por questões meteorológicas, estrangulamentos na via, etc..., não seja possível o veículo chegar à hora prevista para recolher os passageiros, ou que não seja possível, sequer, que a viatura vá a determinada paragem. Nestes casos, o condutor comunica via telefone a informar dessa ocorrência e o operador do centro de controlo informará todos os passageiros por telefone de tais ocorrências.

### **3.10. *Esquecimento de objetos no veículo***

Após um passageiro comunicar ao centro de controlo que se esqueceu de algum objeto no veículo que o transportou, o operador da central comunicará com o operador de transporte de forma a ser localizado o objeto em questão, pondo o passageiro em contacto direto com o Transportador para acordarem uma forma do referido objeto após encontrados ser devolvido

### **3.11. *Queixas***

Qualquer passageiro poderá apresentar uma queixa ligando para a centro de controlo onde a mesma será registada. De igual modo, qualquer queixa apresentada junto do condutor deve ser comunicada ao Município de Alandroal.

### **3.12. *Sugestões e comentários***

Qualquer passageiro poderá apresentar sugestões ou comentários para melhoria dos horários ou circuitos definidos, ligando para o centro de controlo. De igual modo, as sugestões apresentadas junto do condutor devem ser comunicadas ao Município de Alandroal.





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL  
DE SAÚDE



ars

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

Aprovado em Reunião de  
Comissão de 23.06.2023

# VIGILÂNCIA DE VETORES

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



ars

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - VIGILÂNCIA DE VETORES

Entre \_\_\_\_\_

A Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (doravante designada abreviadamente por ARSA, I.P.), sita no Largo do paraíso, nº 1, 7000-864 Évora, legalmente representado por \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_  
A Unidade de Saúde Pública \_\_\_\_\_ (doravante designada abreviadamente por USP do \_\_\_\_\_), sita na \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Senhor Coordenador da Unidade, Dr. \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_  
O Município de \_\_\_\_\_ (doravante designado por CM \_\_\_\_\_), sito \_\_\_\_\_, legalmente representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

- A. A ARSA, I.P., no âmbito das suas competências e atribuições garante a necessária cooperação e articulação com instituições públicas relevantes para a saúde, com partilha e divulgação de informação e conhecimento, garantindo junto das respetivas unidades funcionais da sua área geodemográfica, a disponibilidade de meios logísticos, técnicos e financeiros necessários à prossecução dos vários programas; \_\_\_\_\_
- B. A USP do \_\_\_\_\_ tem como atribuição vigiar a saúde da população da sua área geodemográfica e monitorizar os fatores de risco susceptíveis de diminuírem a saúde das mesmas. A vigilância de \_\_\_\_\_

vetores de doenças está aqui incluída, tornando-se necessário a sua identificação e deteção dos microrganismos por eles veiculados – é o caso dos artrópodes vetores (mosquitos e carraças) de agentes de doença existentes no país e a vigilância epidemiológica de doenças transmitidas por estes;\_\_\_\_\_

C. Os Municípios têm como competências materiais:

- i. Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;\_\_\_\_\_
- ii. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

E atendendo a que:\_\_\_\_\_

- a) Compete aos serviços de saúde pública “Promover o reforço do sistema de vigilância de vetores de modo a garantir a aplicação de armadilhas adequadas para vetores nativos e invasores”, conforme estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores da Direção Geral da Saúde, publicado pela Lei n.º 4/2016, de 29 de fevereiro;\_\_\_\_\_
- b) Tais competências são corroboradas e reforçadas transversalmente a nível de outros programas nacionais, como por exemplo na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020) – Setor Saúde, publicado pelo Despacho n.º 6234/2016, de 11 de maio;\_\_\_\_\_
- c) O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo prevê o Reforço a Vigilância de Doenças Transmitidas por Vectores;

- d) Importa reforçar as redes de vigilância entomológica no território nacional, em especial no domínio do cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), publicado pelo D.R. 1ª Série, nº 16, de 23 de Janeiro de 2008, no que se refere à deteção de vetores invasores nos portos, aeroportos e outros pontos de entrada, locais privilegiados para os processos de invasão e estabelecimento de espécies exóticas de importação; \_\_\_\_\_
- e) O projeto REVIVE – Rede de Vigilância de Vetores, é um projeto de âmbito nacional, que resulta de um protocolo celebrado entre as Administrações Regionais de Saúde, a Direção-Geral da Saúde e o Instituto Nacional Dr. Ricardo Jorge/Centro de Estudos de Vetores e Doenças Infecciosas (CEVDI/INSA, IP); \_\_\_\_\_
- f) Foi assinado o acordo bilateral não normativo de cooperação entre o Ministério da Saúde da República Portuguesa e o Ministério da Saúde, dos Serviços Sociais e Igualdade do Reino de Espanha no domínio da Saúde Pública nas áreas de vigilância ambiental, entomológica, epidemiológica e de investigação das doenças transmitidas por vetores a 10 de Julho de 2017; \_\_\_\_\_
- g) Os artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças) são responsáveis por inúmeros surtos de doenças nos seres humanos; \_\_\_\_\_
- h) Importa identificar as espécies de vetores existentes em diferentes regiões para serem detetados atempadamente variações em número e sazonalidade nas populações de artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças), assim como possíveis introduções de novas espécies de vetores (*Aedes albopictus* e *Aedes aegypti*), tal como identificar os artrópodes infetados e determinar a prevalência de surtos entre

humanos o que implica a implementação de dispositivos de vigilância multidisciplinar quer ao nível entomológico quer humano; \_\_\_\_\_

- i) Importa promover a participação e envolvimento da comunidade e a colaboração institucional. \_\_\_\_\_

A ARSA, I.P., a USP do \_\_\_\_\_ e a CM de \_\_\_\_\_, consideram de muito interesse promover a cooperação técnica, científica e humana interinstitucional, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas: \_\_\_\_\_

Cláusula 1.ª

*(Objeto do Protocolo)*

1 – O presente Protocolo visa estabelecer uma parceria entre a ARSA, a USP do \_\_\_\_\_ e a CM de \_\_\_\_\_, tendo em vista a concretização dos seguintes objectivos: \_\_\_\_\_

- a) Colaborar na investigação sobre os agentes de transmissão denominados de vetores (mosquitos e carraças); \_\_\_\_\_
- b) Garantir a monitorização e vigilância da atividade dos vetores de transmissão; \_\_\_\_\_
- c) Prevenir a propagação dos vetores através de ações de sensibilização e combate para a sua eliminação; \_\_\_\_\_
- d) Contribuir para a preparação de planos de contingência que tenham como objetivo minimizar impactos negativos decorrentes de eventual introdução e instalação de mosquitos invasores; \_\_\_\_\_

- e) Identificar áreas territoriais de risco, definir zonas prioritárias para a vigilância e medidas especiais de intervenção; \_\_\_\_\_
- f) Articular com entidades públicas e desenvolver parcerias educativas sobre as doenças humanas de transmissão vetorial. \_\_\_\_\_

2 – São ainda objetivos específicos do REVIVE: \_\_\_\_\_

- a) Vigiar a atividade de artrópodes hematófagos, caracterizar as espécies e a ocorrência sazonal em locais previamente selecionados; \_\_\_\_\_
- b) Identificar agentes patogénicos importantes em saúde pública transmitidos por estes vetores; \_\_\_\_\_
- c) Emitir alertas para a adequação das medidas de controlo, em função da densidade dos vetores e do nível de infeção. \_\_\_\_\_

3 – No âmbito do REVIVE, dever-se-ão implementar dispositivos de vigilância multidisciplinar quer a nível humano quer entomológico, incluindo colheitas de artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças), com colocação de armadilhas e/ou outro tipo de colheitas em locais prioritários de risco a nível nacional. \_\_\_\_\_

#### Cláusula 2.ª

*(Obrigações da ARSA, I.P.)*

1 – A participação da ARSA, I.P., consistirá em acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do programa REVIVE, e adotar as medidas necessárias face às informações fornecidas no contexto de vigilância vetorial, disponibilizando os meios logísticos, técnicos e financeiros necessários à prossecução do programa, competindo-lhe os seguintes encargos: \_\_\_\_\_



- a) Aquisição de todo o material e equipamento necessário para a realização de colheitas, acondicionamento e sua expedição; \_\_\_\_\_
- b) Aquisição de iscos para as armadilhas e outros consumíveis; \_\_\_\_\_
- c) Aquisição de equipamentos de proteção individual; \_\_\_\_\_
- d) Transporte dos artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças) até ao CEVDI/INSA, IP. \_\_\_\_\_

### Cláusula 3.ª

*(Obrigações da USP do \_\_\_\_\_)*

São obrigações da USP do \_\_\_\_\_:

- a) Ceder à CM de \_\_\_\_\_, a título de empréstimo, o material necessário às colheitas, nomeadamente caços, ovitraps, iscos, equipamentos de proteção individual (sempre que solicitado), copos coletores e boletins de colheita; \_\_\_\_\_
- b) Garantir ainda formação aos técnicos da CM afetos ao presente protocolo; \_\_\_\_\_
- c) Validar a seleção dos postos biológicos na área geográfica de influência em cada concelho; \_\_\_\_\_
- d) Providenciar o envio por correio dos espécimes colhidos ao CEVDI/INSA, IP.; \_\_\_\_\_
- e) Elaborar relatório anual com os resultados do REVIVE no concelho e enviá-lo posteriormente à respetiva Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

### Cláusula 4.ª

*(Obrigações do Município)*

São obrigações do Município de \_\_\_\_\_:

- a) Designar o profissional que funcionará como *focal point*, responsável pela dinamização local do programa;\_\_\_\_\_
- b) Sugerir a seleção de postos biológicos na área geográfica de influência, em função de zonas consideradas de risco;\_\_\_\_\_
- c) Proceder à colheita dos vectores, que pode ser em diversas fases (ovos, imaturos e adultos) para identificação dos artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças) e deteção de agentes transmitidos com importância em saúde pública;\_\_\_\_\_
- d) Distribuir ovitraps nos pontos de entrada, conforme estipulado no Regulamento Sanitário Internacional. Manter e vigiar a sua presença, quinzenalmente e colher os mosquitos imaturos presentes, de julho a outubro ou sempre que se justificar;\_\_\_\_\_
- e) Providenciar o transporte das espécies capturadas e dos respetivos boletins de colheita ao Centro de Saúde do concelho;\_\_\_\_\_
- f) Informar a USP do \_\_\_\_\_ sobre quaisquer alterações ou eventos decorrentes da celebração do presente protocolo;\_\_\_\_\_
- g) Divulgar junto da comunidade, informação sobre o REVIVE e sobre as medidas e ações de sensibilização e combate à introdução e instalação de mosquitos invasores;\_\_\_\_\_
- h) Proceder à colheita de mosquitos imaturos sempre que encontrado um criadouro e informar a USP do \_\_\_\_\_ da sua presença;\_\_\_\_\_
- i) Promover, em articulação com o veterinário municipal, colheitas mensais de carraças em animais.\_\_\_\_\_

Cláusula 5.ª

*(Vigência do Protocolo)*

O presente protocolo vigora pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, e é renovado por períodos de igual duração, a menos que um dos Signatários manifeste o desejo de pôr fim à sua aplicação antes do termo da data de validade. \_\_\_\_\_

O presente protocolo é composto por 9 páginas e foi redigido em 3 exemplares, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de Abril de 2019

A ARSA, I.P.

O Coordenador da USP  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Dra. Filomena Araújo)

\_\_\_\_\_  
(Dr. \_\_\_\_\_)

O Presidente da Câmara Municipal  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)



## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 27.06.2023*


**De:** José Pacheco

**Para:** Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*A reunião Reunião de Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal,



\_\_\_\_\_  
(João Maria Aranha Grilo)

**INFORMAÇÃO:** DOASU-SOOM/059/2023

**Data:** 19/JUN./2023

**ASSUNTO:** “Empreitada “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL” – 1ª. Revisão de Preços da Empreitada

A documentação anexa, diz respeito à **revisão de preços** da empreitada em referência, cujo cálculo foi efetuado pela fiscalização da mesma, nos termos do Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, em conjugação com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo contrato celebrado em 05/04/2022.

A revisão de preços que agora se apresenta, detém carácter definitivo para os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2022, sendo provisória para os meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2023, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16.º do atrás citado Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na atual redação, dado que, de momento, ainda não são conhecidos os indicadores económicos relativos a estes meses.

Assim, do cálculo efetuado, constante dos mapas anexos, conclui-se que o valor total da **revisão de preços provisória** para esta empreitada é de € 118.766,76 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.

Nesse sentido e para pagamento do valor desta revisão de preços da empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2023, designadamente nas seguintes rubricas:



## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Proj.: 2018 / 1 / 21

C.O: 0102

C.E: 07 - 01 - 03 - 05

Dotação disponível: 126.505,19 €;

Proposta de Cabimento: 1121, de 2023/06/21, no valor de 125.892,77 € (IVA incluído);

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 937.791,02 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Assim, pelo exposto, **propõe-se** superiormente a aprovação da presente revisão de preços provisória, devendo, em seguida, esta decisão ser comunicada ao adjudicatário "ANTÓNIO SARAIVA & FILHOS, LDA".

À consideração de V. Ex<sup>a</sup>. para melhor decisão,

o Coordenador Técnico da SOOM

(José Pacheco)



*Apresentação em Reunião  
de Câmara em  
03.06.2023*

Despacho 13/06/2023

*À presença Reunião de Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Data: 13/06/2023

Proposta:

- Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho a aprovação do projeto de execução - componente de arquitetura - obra de construção da Loja do Cidadão de Alandroal;
- Remeter para deliberação camarária respetiva;

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

**Assunto: PROJETO DE EXECUÇÃO – COMPONENTE DE ARQUITETURA - OBRA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE ALANDROAL**



## **1. Introdução:**

- 1.1. A presente informação técnica refere-se à análise do projeto de execução, na componente de arquitetura, para a construção da Loja do Cidadão de Alandroal, elaborado pela Geoperfil, Consultoria e Serviços Técnicos, Lda;
- 1.2. O estudo prévio de arquitetura foi aprovado por despacho de 28/12/2022 e ratificado em reunião de câmara de 04/01/2023;
- 1.3. O projeto de execução, na componente de arquitetura, é composto por peças escritas e desenhadas respetivas, tendo sido elaborado na sequência do estudo prévio de arquitetura anteriormente aprovado, com os ajustes necessários decorrentes da articulação com os diversos projetos de especialidades;
- 1.4. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo legal para a DRC-Alentejo se pronunciar, pelo que, conforme o estatuído no n.º 6 do art.º 13.º (disposições gerais sobre a consulta a entidades externas) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), considera-se haver concordância da entidade externa em relação à pretensão formulada (e-mail e documentos em anexo);
- 1.5. Na sequência da reunião com a AMA, realizada via on-line, a 30 de maio de 2023, a entidade considera que o projeto de execução está em condições de ser aprovado e remete qualquer alteração pontual para a fase de revisão final do projeto (e-mail da AMA em anexo, de 30/05/2023).

## **2. Conclusão / proposta**

- 2.1. Face ao exposto na presente informação técnica e pós análise do projeto de execução, na componente de arquitetura, elaborado pela Geoperfil, Consultoria e Serviços Técnicos, Lda, constata-se que o mesmo encontra-se de acordo com o estudo prévio de arquitetura anteriormente aprovado;



2.2. Proponho a aprovação do projeto de execução - componente de arquitetura - obra de construção da Loja do Cidadão de Alandroal.

13 de junho de 2023

---

Arq.º Carla Gonçalves





*Apresentado em Reunião  
de Câmara de 20.05.2023*

Despacho

Concordo com base na informação técnica.  
Proceda-se em conformidade.

João Grilo  
PRESIDENTE

em,  
16-06-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 16/06/2023*

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverá a requerente juntar ao processo o elemento indicado no subponto 3.3. da informação infra;
- Transmitir, à requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

N.º Inf. 347/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 8/22 - LEGALIZ

Req.º N.º 325/23

Titular: JACQUELINE KIM PADMORE CARBERRY

Requerente: JACQUELINE KIM PADMORE CARBERRY

Local: COURELA DAS COLMEIAS - SEIXO - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE

HABITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO E PISCINA – PROJETO DE ARQUITETURA



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### **1. Antecedentes**

- 1.1. Ofício 231/23-SUF, comunicado ao requerente a 02/05/2023 (data de saída), relativo à comunicação de parecer de despacho de aperfeiçoamento, assinado pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal a 28-04-2023;
- 1.2. Junção de elementos ao processo, na sequência do ofício indicado na subalínea anterior a 19/05/2023.

### **2. Pretensão**

- 2.1. Legalização de obra de ampliação e alteração de habitação e legalização de obra de construção de anexo e piscina – Projeto de Arquitetura;
- 2.2. As duas construções (casa do furo com 8,40m<sup>2</sup> e arrumos de lenha com 3,25m<sup>2</sup>), cujo projeto propõe legalizar, são consideradas obras de escassa relevância urbanística, conforme estatuído na alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

### **3. Análise**

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da



edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE, com a exceção do elemento indicado na sublinha seguinte;

- 3.3. Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental – Deve ser entregue uma declaração de compromisso, assinada pela requerente, a declarar a garantia de executar a limpeza da faixa de gestão de combustível, com a largura indicada no n.º 7 do art.º 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.”;
- 3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 60 (Subsecção 2 – Espaços Residenciais - Edificabilidade para fins habitacionais) do regulamento do PDMA, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

#### 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

16 de junho de 2023

---

Arq.º Carla Gonçalves



*Ajuntar na Reunião  
de Câmara de 23.06.2023*

Despacho     /    /    

À próxima Reunião de Câmara.  
João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
16-06-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 16/06/2023*

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Proponho, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

N.º Inf. 346/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 28/22 - EDIFIC

Req.º N.º 210/23

**Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAURICIO**

**Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAURICIO**

**Local: ESTRADA DE MONTOITO - CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior**

**Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO COM PROPOSTA DE EXECUÇÃO - PROJETO DE ARQUITETURA**



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### **1. Antecedentes**

- 1.1. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 01/02/2023;
- 1.2. Ofício enviado à requerente, com a referência n.º 64/23 – SUF, comunicado à requerente a 02/02/2023 (data de saída);
- 1.3. Junção dos projetos de especialidades a 04/04/2023, na sequência do ofício indicado na subalínea anterior.

### **2. Pretensão**

- 2.1. Obra de legalização de alteração de habitação, com proposta de execução – projetos de especialidades.

### **3. Análise**

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Os projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção encontram-se elencados no ponto 16 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.3. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade / pedidos de isenção, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.



#### 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades entregues, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

16 de junho de 2023

---

Arq.º Carla Gonçalves



*Aprovado em Reunião  
de Câmara de  
23.06.2023*

Despacho \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Concordo com base na informação técnica.  
Proceda-se em conformidade.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
12-06-2023  
O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 12/06/2023*

Proponho o seguinte:

- A admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Aquando do pedido para emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar, ao procedimento de licenciamento administrativo, os elementos indicados no subponto 3.2. da informação técnica infra.
- Transmitir, ao requerente, o teor da presente informação técnica.

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

**N.º Inf. 339/23 – Carlos Fontainhas      Proc. N.º 35/22 - EDIFIC      Req.º N.º 339/23**

**Titular: PAULO MIGUEL GASPAR DOS REIS**

**Requerente: PAULO MIGUEL GASPAR DOS REIS**

**Local: COURELA DAS BISPAS - MONTES JUNTOS - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)**

**Assunto: AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E LEGALIZAÇÃO DE ENTRADA -  
PROJETOS DE ESPECIALIDADES**



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### 1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 736/22, de 28/11/2022, com deliberação camarária de 07/12/2022 – aprovação do projeto de arquitetura.
- 1.2. Ofício n.º 691/22 – SUF, de 12/12/2022 (data de saída).

### 2. Pretensão

- 2.1. Ampliação de moradia e legalização de entrada, com um piso acima da cota de soleira, área de implantação de 218,10m<sup>2</sup> e área de construção total de 222,75m<sup>2</sup> (utilização habitacional).
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades

### 3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.
- 3.2. Aquando do pedido para emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar, ao procedimento de licenciamento administrativo, os seguintes elementos:
  - a) Deve ser entregue pré-certificado energético (térmico);
  - b) Formato digital referente ao projeto de abastecimento de água, esgoto doméstico e pluviais, nos formatos seguintes: pdf – peças escritas e dwf – peças desenhadas.





#### 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto na presente informação, conforme estatuído no art.º 23.º do RJUE, sugere-se a admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Aquando do pedido para emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar, ao procedimento de licenciamento administrativo, os elementos indicados no subponto 3.2. da presente informação técnica.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

12 de junho de 2023

---

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



*Aprovado em Reunião  
da Câmara de 23.06.2023*

Despacho \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À próxima Reunião de Câmara.  
João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
19-06-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 19/06/2023*

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir, ao requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

**N.º Inf. 353/23 - Carla Gonçalves**

**Proc. N.º 2/23 - LEGALIZ**

**Req.º N.º 355/23**

**Titular: Eufrazia Maria da Silva Leitão, Cabeça de Casal de Herança De,**

**Requerente: Eufrazia Maria da Silva Leitão, Cabeça de Casal de Herança De,**

**Local: EIRINHAS - ALDEIA DA VENDA - Santiago Maior**

**Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE  
CONSTRUÇÃO DE ANEXO, COM EXECUÇÃO DE OBRA – PROJETO DE  
ARQUITETURA**



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### **1. Enquadramento Urbanístico / PDM de Alandroal**

1.1. O prédio, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se na sua totalidade em solo Urbano / Urbanizado, em Espaços Residenciais, dentro do perímetro urbano de Santiago Maior, aglomerado urbano de nível III (artigo 9.º da secção I do PDM), mediante o estatuído no PDM de Alandroal (PDMA).

### **2. Antecedentes**

2.1. Processo 47/81, relativo a obras de edificação de habitação unifamiliar, deferido a 4/08/1981.

### **3. Pretensão**

3.1. Legalização de alteração de habitação e legalização de construção de anexo, com proposta de execução de obra – Projeto de Arquitetura.

### **4. Análise**

4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

4.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da



edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE, com a exceção do elemento indicado na sublinha seguinte;

- 4.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 60 (Subsecção II - Espaços Residenciais - Regime de edificabilidade) do regulamento do PDMA, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

## 5. Proposta

- 5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 5.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

19 de junho de 2023

---

Arq.º Carla Gonçalves



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado —  
Reunião da Câmara  
de 23.06.2023

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: 20 / 06 / 2023

À presença Reunião da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

**INFORMAÇÃO:** DOASU-SOOM/060/2023

Data: 20/JUN./2023

**ASSUNTO:** Empreitada “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES” – **Trabalhos Complementares - Proposta n.º 1**

Relativamente à empreitada “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES”, cuja execução está a cargo da sociedade comercial “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPessoal, LDA.”, por contrato de 01/08/2022, verifica-se a necessidade de introduzir trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é absolutamente necessária à continuidade dos trabalhos e imprescindível à conclusão desta.

Os trabalhos contidos na presente proposta de trabalhos complementares, doravante designada por “TC n.º 01”, surge na sequência de uma ação inspetiva da ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho, que ocorreu em 13 de setembro de 2022;

Desta, resultou a suspensão imediata de execução de quaisquer trabalhos no interior e envolvente exterior imediata do edifício, até ser efetuada a contenção provisória das fachadas frontal e lateral esquerda do edifício, dado o estado de debilitação destas, colocando em causa as necessárias condições de segurança, implicando esta ação a elaboração prévia de um estudo técnico apropriado;



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Atentas as características dos trabalhos propostos, considera-se que do ponto de vista do contexto previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP na atual redação (apuramento da responsabilidade pelos trabalhos complementares), somos de opinião que os mesmos resultam de uma situação imprevisível de difícil e/ou, até mesmo, impossível previsão em fase de projeto.

Assim, considerando que:

**1** - Como decorre do mapa acima identificado que se anexa, esta modificação objetiva do contrato tem o valor de **35.329,82 €** (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando este da aplicação dos preços unitários acordados, pelas respetivas quantidades de trabalho constantes do mapa de quantidades calculadas pelo projectista;

**2** - Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado n.º 1 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, ou seja:

**2.1** - São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;

**2.2** - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no n.º 2, do citado artigo do CCP na atual redação introduzida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, uma vez que a mudança do cocontratante:

**2.2.1** - Provocaria graves constrangimentos técnicos ao normal andamento da obra, pela simultaneidade de trabalhadores, equipamentos e serviços no mesmo espaço e em funções semelhantes;

**2.2.2** - Para a execução destes trabalhos, seria necessária a contratação de novos equipamentos, serviços ou instalações à nova empresa, o que levaria a um aumento de custos considerável;

**2.3** - O valor apurado destes trabalhos complementares constantes da proposta **TC n.º 01**, sendo de **35.329,82 €** (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, corresponde a uma percentagem de 5,26% do valor da empreitada e, por conseguinte, obviamente, não é excedido o limiar de 50 % do preço contratual inicial, previsto no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

**3.5** - Consequentemente, se determine ao oficial público a respetiva formalização por escrito dos trabalhos a mais, em obediência às disposições previstas no artigo 375.º do sobredito CCP, devendo o Serviço de Contabilidade, efetuar o registo contabilístico da despesa, promovendo, designadamente à emissão do respetivo compromisso financeiro;

E,

**3.6** – Que, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP na atual redação (apuramento da responsabilidade do projetista na identificação destes trabalhos em fase de projeto), salvo melhor opinião, seja o mesmo isentado desta responsabilidade, atentas as razões atrás descritas.

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Gestor do Contrato,

---

(José Pacheco)



**MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA  
PARA “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E  
ARRANJOS EXTERIORES”**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, -----

ENTRE: -----

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, contribuinte fiscal 506 772 527, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----  
E, -----

**SEGUNDO: CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, Lda.**, pessoa coletiva 510 234 569, com sede na Rua da Eira Abaixo, Caixa Postal n.º 301, bloco 4, Casas Novas de Mares, 7200 – 015 Santiago Maior, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, residente na -----, com NIF:-----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conferidos através da certidão permanente e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em 6 de julho de 2022, foi adjudicada à “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, Lda.”, representada pelo ora Segundo Outorgante, a empreitada designada “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES” ,-----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 01/08/2022; -----
- C) No decorrer da empreitada e na sequência de uma acção inspectiva da ACT- Autoridade para as Condições de Trabalho, verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, mas cuja execução é imprescindível para garantir a continuidade dos trabalhos e a conclusão da obra, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma; -----
- D) Tais trabalhos visam cessar a suspensão da obra em vigor por se encontrarem comprometidas as condições de segurança dos operários e agentes envolvidos na





EXTERIORES” nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato adicional. -----

### **Cláusula Segunda**

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **135 329,82€** (trinta e cinco mil trezentos e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos) valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **35 329,82€** (trinta e cinco mil trezentos e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019//1; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 1120 de 21/06/2023 e compromisso n.º ---- de \_\_\_/\_\_\_/2023. -----

### **Cláusula Terceira**

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos a mais supra referidos implica um acréscimo de prazo de execução da empreitada em 30 dias. -----

### **Cláusula Quarta**

(Revisão de preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições constantes da Cláusula Quinta do Contrato e na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Quinta**

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Sexta**

(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à adjudicatária, serão efetuados de acordo com o estabelecido na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição. -----

### **Cláusula Sétima**

(Casos omissos)



05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Alandroal, -- de ----- de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

---

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

---

Pelo Oficial Público,

---

Balbina Gértrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 21.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2023.